



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Boletim de Serviço

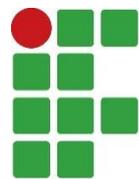
Lei nº 4965 de 05/05/1966

Abril – Maio - Junho
Nº 11

Publicado em 30/06/2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Minas Gerais
Campus Ouro Branco



INSTITUTO FEDERAL
Minas Gerais
Campus Ouro Branco

Boletim de Serviço

Lei nº 4965 de 05/05/1966

Abril – Maio – Junho 2018

Nº 11

Publicado em 30/06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

PRESIDENTE INTERINO DA REPÚBLICA
Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Rossieli Soares da Silva

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Eline Neves Braga Nascimento

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS

REITOR:
Kléber Gonçalves Glória

CHEFE DE GABINETE:
Ângela Rangel Ferreira Tesser

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:
Leandro Antônio da Conceição

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS:
Olímpia de Sousa Marta

PRÓ-REITOR DE ENSINO:
Carlos Bernardes Rosa Júnior

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO:
Neimar de Freitas Duarte

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO:
Fernando Gomes Braga

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO**
Rua Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco, CEP 35420-000, Minas Gerais.

DIRETOR GERAL:
Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
Paulo Henrique de Carvalho

DIRETOR DE ENSINO:
Gabriel Dias de Carvalho Junior

GERENTE ACADÊMICO-PEDAGÓGICO – CURSOS SUPERIORES:
Haroldo Lacerda de Brito

GERENTE ACADÊMICO-PEDAGÓGICO – CURSOS INTEGRADOS:
Wander Donizete Bebiano

COORDENADORA DA ÁREA BÁSICA – CURSOS INTEGRADOS:
Rafael de Araújo Álvares Marinho

CHEFE DE GABINETE:
Aline Cristina Viana Rocha

COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS:
Joelmer de Souza Andrade

COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:
Aloísio do Carmo Eloi

COORDENADOR DE PESQUISA:
Leandro Elias Moraes

COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO:
Gérber Lúcio Leite

COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA METALURGICA:
Eric Bartulici

COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO:
Édilus de Carvalho Castro Penido

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM INFORMÁTICA:
Márcio Assis Miranda

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM ADMINISTRAÇÃO:
Egberto Lucena Teles

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM METALURGIA:
Antônio Marlon Barros Silva

SUMÁRIO

	Página
EDITAIS.....	06
RESOLUÇÕES.....	103
PORTARIAS.....	105
DIÁRIAS.....	160
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.....	163

EDITAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3742-2149

EDITAL 007/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco, Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, torna público a abertura do Processo Seletivo para Monitores, para o ano letivo de 2018, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Instrução Normativa 01/2016.

1. Do programa de Monitoria:

1.1. O Programa Institucional de Monitoria consiste na concessão de Bolsas para estudantes de Cursos Técnicos Integrados, selecionados por mérito acadêmico, tendo como objetivos:

1.1.1. Auxiliar os discentes que apresentem dificuldades de aprendizado e, assim, permitir uma recuperação da aprendizagem de forma processual através das atividades desenvolvidas pelo tutor, em conjunto com o professor/orientador da disciplina.

1.1.2. Proporcionar aos estudantes suporte didático-pedagógico para que eles superem dificuldades em disciplinas de seus respectivos cursos;

1.1.3. Diminuir a evasão dos alunos por desempenho insatisfatório;

1.1.4. Promover o diagnóstico e a adoção de metodologias específicas para a superação das dificuldades de aprendizado dos alunos.

2. Das bolsas de monitoria:

2.1. A bolsa de Monitoria será distribuída conforme o seguinte quadro:

Curso/Área	Área/Disciplina	Vagas	Professor-Orientador
Administração	Contabilidade Básica	01	Egberto L. Teles

2.2. O aluno beneficiário terá direito, a partir da data de concessão, a até 7 parcelas mensais da bolsa, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a serem pagos nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro.

2.3. A carga horária semanal total será de 10h e deverá ser compatível com os horários de aula do aluno beneficiário.

2.4. A bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício, sendo vedado ao aluno acumular:

2.4.1. Duas bolsas por mérito acadêmico de fomento interno;

2.4.2. O auxílio atividade com uma bolsa de mérito acadêmico;

2.4.3. Uma bolsa de mérito acadêmico de fomento interno, excetuando-se os casos de monitoria e tutoria, com outra bolsa de fomento externo;

2.4.4. O auxílio atividade com uma bolsa de fomento externo.

3. Das atribuições do monitor e do professor-orientador:

3.1. São atribuições do monitor:

3.1.1. Cumprir um total de 10 (dez) horas semanais de Monitoria, prestando atendimento aos alunos por, no mínimo, 1 (uma) hora diária, conforme horários articulados com o professor-orientador e com a Gerência de Ensino.

3.1.2. Desenvolver trabalhos de ensino complementar junto aos alunos através de atividades orientadas pelo professor-orientador e outras atividades de natureza similar, desde que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

3.1.3. Reunir-se periodicamente com o professor-orientador, por, no máximo, 5 (cinco) horas semanais, para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas;

3.1.4. Assinar regularmente e entregar, até o primeiro dia útil de cada mês, à Gerência de Ensino, Plano Mensal de Orientação e Acompanhamento do Monitor (Anexo I), Registro de Ponto Diário (Anexo III) e Controle Mensal de Frequência em Monitoria (Anexo II), referente ao mês anterior, devidamente assinados pelo professor-orientador.

3.2. São atribuições do professor-orientador:

Elaborar Roteiro de Estudos, bem como, também, a prova escrita, roteiro da entrevista ou avaliação didática constitutivas do processo seletivo;

3.2.1. Oferecer os materiais necessários para a execução da monitoria, como pincéis, apagador, giz, listas de exercícios, gabaritos, roteiros de estudos, etc.;

3.2.2. Reunir pelo menos 1 (uma) vez na semana com os monitores para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas.

4. Da seleção dos monitores:

4.1. O processo seletivo ocorrerá em etapa única, segundo o qual o desempenho acadêmico do candidato deverá ser auferido por um dos seguintes procedimentos, à escolha e sob responsabilidade do professor-orientador:

4.1.1. Prova escrita; ou

- 4.1.2. Análise do histórico escolar; ou
 - 4.1.3. Entrevista; ou
 - 4.1.4. Prova didática.
- 4.2. O candidato deverá ser avaliado segundo os seguintes critérios:
- 4.2.1. Motivação na execução da atividade a ser desenvolvida;
 - 4.2.2. Correção da linguagem;
 - 4.2.3. Facilidade e clareza de expressão e comunicação;
 - 4.2.4. Domínio do conteúdo;
 - 4.2.5. Escrita legível.
- 4.3. À etapa única de seleção serão distribuídos 10 pontos, devendo o candidato, para fins de classificação, obter nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.
- 4.4. Para participar do processo de seleção de monitores, os alunos interessados em se candidatar deverão imprimir e preencher a ficha de inscrição (Anexo V), entregando-a na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do campus, no dia 13/4/2018.
- 4.5. O processo de seleção de monitores ocorrerá no período de 16/4/2018 a 18/4/2018.
- 4.6. O professor-orientador deverá encaminhar à Secretaria, no dia 18/4/2018, o resultado da seleção, em forma de relatório/tabela, contendo as seguintes informações: nome dos candidatos, disciplina, nome do professor-orientador, média obtida pelos candidatos e suas respectivas classificações no processo de seleção.
- 4.7. A classificação final será divulgada pela Secretaria no dia 18/4/2018, a partir das 16h.

5. Disposições Finais:

- 5.1. É direito dos candidatos formalizarem recurso quanto ao resultado da seleção, sob a forma de requerimento destinado à Gerência de Ensino, protocolando junto à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação dos resultados.
- 5.2. O candidato que, para se inscrever, apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender as normas estipuladas neste edital, será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.
- 5.3. O exercício da Monitoria poderá ser cancelado nas seguintes situações:
- 5.3.1. Por solicitação do aluno monitor;
 - 5.3.2. A pedido do professor responsável pelo monitor, mediante justificativa;
 - 5.3.3. Por sanção disciplinar;

- 5.3.4. Por trancamento de matrícula, baixo desempenho acadêmico ou faltas não justificadas nas atividades de Monitoria;
- 5.3.5. Por frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina, apurada trimestralmente.
- 5.4. O monitor selecionado assinará um Termo de Compromisso (Anexo IV) concordando com as condições expressas neste Edital e, juntamente com o termo, apresentar os seguintes documentos, na Gerência de Ensino no dia 20/4/2018:
- 5.4.1. Fotocópia do CPF;
- 5.4.2. Fotocópia da identidade;
- 5.4.3. Dados bancários (o monitor deverá ser o titular da conta corrente).
- 5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e Gerência de Ensino do IFMG – *Campus* Ouro Branco, considerando, sempre que possível, o cronograma estabelecido (Anexo VII).
- 5.6. A publicação do resultado final deverá ser feita pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, em quadro de avisos, impresso e, concomitantemente, em ambiente virtual, no site institucional, utilizando, para registro, tabela padronizada (Anexo VI).
- 5.7. A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco, por motivos de trancamento, desistência, cometimento falta grave (advertências consecutivas), desempenho insatisfatório e infrequência do Monitor.

Ouro Branco, 12 de abril de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral do IFMG – Campus Ouro Branco

ANEXO I

Programa Institucional de Monitoria – Edital 007/2018

PLANO MENSAL DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MONITOR

NOME DO ALUNO:
NOME DO PROFESSOR-ORIENTADOR:
MÊS DE REFERÊNCIA:
DISCIPLINA:
CURSO/ÁREA DA DISCIPLINA:
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto à Gerência de Ensino, que o(a) aluno(a) CUMPRIU com as obrigações no presente mês acima citado, previstas no programa do qual ele faz parte.

Declaro, ainda, ter realizado o acompanhamento do monitor em suas atividades, tendo realizado pelo menos um encontro para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliação das ações já realizadas.

Ouro Branco, ____/____/____
_____.

Assinatura do Professor / Orientador

ANEXO II
Programa Institucional de Monitoria – Edital 007/2018
CONTROLE MENSAL DE FREQUÊNCIA DE ESTUDANTES NA
MONITORIA

Nome do Monitor:		
Nome do Professor-Orientador:		
Disciplina:		
Mês de Referência:		
DADOS DOS ALUNOS FREQUENTES		
Data	Nome do aluno (por extenso)	Curso
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		

. ANEXO IV

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA – Edital 007/2018

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ aluno(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Ouro Branco, regularmente matriculado e frequente no curso _____,

no _____ ano/módulo/período, aprovado no Processo de Seleção do PROGRAMA

INSTITUCIONAL DE MONITORIA, na disciplina

_____, do curso/área

_____, declaro ter conhecimento e concordar com as condições expressas no EDITAL 004/2018.

Ouro Branco, _____ de _____ 2018.

Assinatura do Monitor

Assinatura do Responsável (caso o aluno não tenha maioridade)

ANEXO V
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA – Edital 007/2018
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA	TELEFONE:
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL:	CURSO:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

NOME DO CANDIDATO (A) A MONITOR (A):		MATRÍCULA:	
RG:	ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS:	Nº BANCO:	Nº AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2 - DADOS DA DISCIPLINA

DISCIPLINA QUE DESEJA SER MONITOR (A):	
DISCIPLINA EQUIVALENTE: (Comprovação mediante Histórico Escolar)	

Declaro conhecer os critérios de participação do Programa de Monitoria, estabelecidos no Edital 004/2018, e ser conhecedor que a participação no Programa não estabelece nenhum vínculo empregatício e que, no caso de monitoria voluntária, não haverá o pagamento de bolsa, não sendo necessário, inclusive, o preenchimento dos dados relativos a informações bancárias.

Ouro Branco, _____ de _____ de _____ .

Assinatura

ANEXO VI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA – Edital 007/2018

RESULTADO FINAL

Área / Disciplina	Candidatos	Classificação

Ouro Branco, 02 de abril de 2018.

Assinatura Responsável Secretaria

ANEXO VII

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA – Edital 007/2018

CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Responsável
Publicação do Edital	12/4/2018	Gerência de Ensino Comunicação
Inscrições para participar da seleção de monitores	13/4/2018	Secretaria
Seleção dos monitores	16/4/2018 a 18/4/2018	Professores que ofertarem vagas
Encaminhamento dos resultados à Secretaria	18/4/2018	Professores que ofertarem vagas
Divulgação da classificação dos candidatos em tabela própria (Anexo VII)	18/4/2018	Secretaria, a partir de 14h
Prazo para interposição de recurso	19/4/2018	Alunos candidatos à monitoria
Orientações, recolhimento dos documentos e definição de horários da monitoria na sala da gerência de ensino	20/4/2018	Gerência de Ensino
Divulgação dos horários de monitorias nas salas de aulas	20/4/2018	Setor de Comunicação
Início das aulas de monitorias	23/4/2018	Monitores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
Diretoria Geral
Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL Nº 008/2018

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIDORES DO IFMG

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsas de apoio financeiro para qualificação de servidores docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente do IFMG *Campus* Ouro Branco para cursos de **Graduação, Pós-graduação Lato-sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado)**, conforme previsto na Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30 de março de 2012, alterada pela Resolução nº 001, de 17 de fevereiro de 2016, que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, em seu artigo 12, parágrafo 3º.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Apoio Financeiro à Qualificação é destinado aos servidores que sejam selecionados mediante os critérios deste Edital, e tem como objetivo promover o desenvolvimento integral dos servidores do IFMG, para que melhor desempenhem suas atividades e o papel de servidores públicos.

1.2 A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFMG, e estará disponível na Gestão de Pessoas de cada unidade.

2 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

2.1 Poderão participar do Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, conforme Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30 de março de 2012, alterada pela Resolução nº 001, de 17 de fevereiro de 2016, o(a) servidor(a) que:

- I. Esteja regularmente matriculado em cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e stricto sensu (Mestrado/Doutorado), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (INEP/CAPES/MEC), ofertados por instituição de ensino brasileira, ou estrangeira, sendo que, no caso de instituição estrangeira, deverá comprovar, dentro do

prazo fixado no item 8.6 e subitem, a revalidação nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II. pertença ao quadro de servidores do IFMG e esteja em efetivo exercício no IFMG;

III. não receba bolsa ou outros auxílios financeiros de qualquer natureza, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade.

2.2 Diante das inscrições recebidas, a Comissão Avaliadora estabelecerá os grupos de avaliação, conforme tabela abaixo e, dentro de cada grupo de concessão, será obedecido o critério de classificação disposto no item 2.3:

Grupos de Avaliação	Grupo de concessão
1	Servidores com continuidade de apoio financeiro, já contemplados em edital anterior, sem Afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
2	Servidores com continuidade de apoio financeiro já contemplados em edital anterior e com Afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
3	Servidores com novas inscrições que não possuem Afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
4	Servidores com novas inscrições e com Afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
5	Servidores que pleitearem o Apoio Financeiro nos níveis de escolaridade para os quais já recebam o Incentivo à Qualificação de relação direta ou Retribuição por Titulação ou Retribuição por Titulação por Reconhecimento de Saberes e Competências.

2.3 Para a ordem de classificação, em cada grupo de prioridade referida no item anterior, será observado o tempo de serviço no IFMG, começando do mais antigo ao mais novo, observada a lotação dos servidores.

2.3.1 Havendo saldo positivo de recurso financeiro em um grupo de prioridade, a Comissão avaliará o próximo grupo e assim até que se esgote o recurso financeiro.

2.3.1 Para os servidores redistribuídos, será contado o tempo de efetivo exercício no IFMG com base na data de publicação da portaria de redistribuição.

2.4 Havendo empate na data de exercício entre os servidores do mesmo grupo de avaliação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1. receba Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação de menor grau do que o pretendido; ou
2. receba Incentivo à Qualificação de relação indireta com o cargo, no caso dos Técnicos Administrativos; ou
3. tenha maior idade.
- 4.

2.5 Não havendo mais recursos financeiros, os servidores não contemplados constarão em lista de excedentes.

2.6 Para os técnicos administrativos, **somente** será concedido o Apoio Financeiro para cursos de relação direta com o cargo ocupado e com o Ambiente Organizacional em que esteja exercendo suas atividades, conforme o Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006, e ainda conforme declaração da Gestão de Pessoas da unidade, utilizando o formulário disponível no SEI (**Formulário de Relação Direta de Curso**).

2.6.1 Havendo dúvida da Comissão Avaliadora quanto à relação direta com o cargo ocupado e com o Ambiente Organizacional em que esteja exercendo suas atividades, a Comissão Interna de Supervisão - CIS deverá ser consultada para emitir parecer em dez (dez) dias contados a partir da data do recebimento da consulta

2.7 Para os docentes, **somente** será concedido o Apoio Financeiro para cursos de relação direta com a área de atuação, sendo a relação direta definida pelo Colegiado de Curso e, na ausência deste no *campus*, será definido por parecer da Direção de Ensino e CPPD do *campus*, utilizando o formulário disponível no SEI (**Formulário de Relação Direta de Curso**).

3 DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

3.1 O valor destinado como recurso financeiro para o Apoio Financeiro do Campus Ouro Branco, será de: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

3.1.1 Os servidores contemplados neste edital receberão o Apoio Financeiro do orçamento vinculado à sua unidade de lotação, ainda que estejam em exercício em unidade diferente.

3.1.2 Em caso de remoção para outra unidade do IFMG durante o ano de 2018, o servidor continuará recebendo o apoio financeiro pela unidade de lotação anterior e poderá concorrer no próximo ano na nova unidade, de acordo com as regras do edital.

3.2 Para os servidores matriculados em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO COM PAGAMENTO DE MENSALIDADE** será concedido apoio financeiro correspondente ao custeio de 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor pago pelo servidor, referente à mensalidade paga, considerando os descontos concedidos, por mês, limitado ao valor máximo mensal de: R\$ 900,00 (novecentos reais) para Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização); e de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado).

3.2.1 O percentual de 75% (setenta e cinco por cento) não incide sobre o pagamento de juros ou multa por atraso de pagamento.

3.3 Para os servidores matriculados, em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO GRATUITO** será concedido apoio financeiro correspondente ao valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização); e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado).

3.4 O apoio financeiro, objeto deste Edital, será concedido de janeiro/2018 a dezembro/2018, observando-se a data de início do curso em que estiver matriculado.

3.4.1 O(a) servidor(a) deverá indicar no formulário de inscrição, **Matrícula em Instituição Privada** e **Matrícula em Instituição Pública**, disponíveis no SEI, o número total de parcelas a serem contempladas, tendo como base o ano de 2018.

3.4.2 O prazo máximo de concessão do apoio financeiro será de 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado. Para os casos de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização), o(a) servidor(a) deverá apresentar declaração da

instituição de ensino constando o prazo de realização do curso, conforme Projeto Pedagógico de Curso, para definição do prazo máximo de apoio financeiro.

3.4.2.1 Não caberá prorrogação do prazo de apoio financeiro citado no item anterior.

3.4.2.2 Os servidores com Apoio Financeiro inicial em edital anterior a 1º de janeiro de 2016, (data da Resolução 001/2016), poderão receber o Apoio Financeiro pelo tempo previsto no contrato de prestação de serviços.

3.5 O ressarcimento das mensalidades pagas somente será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) no edital de apoio financeiro (considerando a data de matrícula no curso) e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da mensalidade inicial, mediante apresentação dos boletos bancários ou nota fiscal de prestação de serviços com comprovantes de pagamento originais de cada mês estipulado no item 3.4.

3.5.1 Para os servidores de instituições públicas sem pagamento de mensalidade, o apoio financeiro será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) no edital de apoio financeiro e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da matrícula e meses estipulados no item 3.4.

3.6 O ressarcimento do apoio financeiro será processado diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a) mediante rubrica própria e estará condicionado às regras deste edital.

3.6.1 Para que o(a) servidor(a) matriculado em instituição com pagamento de mensalidade receba o ressarcimento da mensalidade na folha de pagamento do mês corrente, **deverá** apresentar ao setor responsável pela capacitação de seu *campus*/reitoria o boleto com o código de barras ou nota fiscal de prestação de serviços, com os respectivos comprovantes de pagamento originais até o dia 05 (cinco) do mês corrente. Caso o dia 05 (cinco) seja final de semana ou feriado, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, podendo esse prazo de entrega ser alterado no mês de dezembro/2018, para atender ao cronograma do SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos).

3.6.2 Os servidores que entregarem o boleto fora do prazo estipulado no item 3.6.1, terão o ressarcimento processado na folha de pagamento até dezembro/2018.

3.6.3 Não haverá ressarcimento da mensalidade na modalidade *exercícios anteriores*, ficando os servidores contemplados obrigados a entregarem todos os boletos do ano 2018 até o quinto dia útil do mês de dezembro/2018, impreterivelmente, ou conforme comunicado da PROGEP, sob pena de não recebimento.

3.6.4 Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento ou declaração de pagamento em cheques, para fins de comprovação de pagamento da mensalidade.

3.6.5 Nos casos em que seja efetuado o pagamento das mensalidades estipuladas no item 3.4 de uma só vez, o ressarcimento poderá ocorrer em parcela única ou dupla, após o resultado final, mediante apresentação dos boletos bancários ou nota fiscal de prestação de serviços e comprovantes de pagamento originais do ano 2018 até o quinto dia útil do mês dezembro/2018, impreterivelmente, sendo considerado para cada mensalidade paga o percentual e limite estabelecidos no item 3.2.

3.7 O recebimento dos boletos com os comprovantes de pagamento, bem como o lançamento em folha de pagamento será de responsabilidade da Coordenação/Gerência de Gestão de Pessoas dos campi de lotação do(a) servidor(a), a qual tomará as providências necessárias para o lançamento no SIAPE.

3.7.1 Para os servidores lotados em campi Avançados, a entrega dos boletos com os comprovantes de pagamento será de responsabilidade do setor de Gestão de Pessoas da unidade, e serão enviados à PROGEP para o lançamento em folha de pagamento.

3.8 O ressarcimento ao(à) servidor(a) contemplado(a) com o Apoio Financeiro para cursos em instituições públicas e privadas de ensino gratuito, ocorrerá mensalmente durante o ano de 2018, ficando o(a) servidor(a) obrigado(a) a apresentar, à Gestão de Pessoas de sua unidade, o Histórico de Notas do primeiro e segundo semestres do ano corrente, nos meses de julho/2018 e janeiro/2019.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os servidores interessados deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, encaminhando ao Setor Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação, preenchendo os formulários disponíveis no SEI (***Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Privada*** ou ***Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Pública***).

4.1.1 O período de inscrição será de **12/04/2018** até as 23h59min do dia **20/04/2018**.

4.2 Candidatos com primeira inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Qualificação

4.2.1 A inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverá conter a seguinte documentação original:

- a) formulário de inscrição disponível no SEI (***Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Privada*** ou ***Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Pública***);
- b) ***Termo de Compromisso e Responsabilidade***, datado e assinado pelo(a) servidor(a) e pelo responsável pela capacitação da unidade de lotação;
- c) declaração de matrícula original ou com carimbo de “Confere com o original” do Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação ou comprovante de inscrição em processo seletivo e informar no campo “observações” do formulário de inscrição a data prevista para matrícula no curso
- d) declaração da instituição de ensino, comprovando:
 - Disciplinas cursadas
 - Modalidade – presencial ou à distância
 - Valor da mensalidade do curso (no caso de cursos com pagamento de mensalidade)
- e) cópia do contrato assinado entre o(a) servidor(a) e a Instituição de Ensino a que está vinculado(a) (no caso de cursos com pagamento de mensalidade);
- f) declaração de relação direta do curso disponível no SEI, assinada pelo Presidente do Colegiado de Curso ou Diretor de Ensino do Curso, no caso de Docentes, e pela Gestão de Pessoas do Campus, no caso de Técnicos Administrativos (***Declaração de Relação Direta de Curso - Docente*** ou ***Declaração de Relação Direta de Curso - TAE***)

4.2.1.1 Será aceita a cópia da Declaração de Matrícula desde que contenha data de emissão posterior à data de abertura das inscrições e com a condição de apresentar o documento original até o 10º dia útil do mês subsequente ao do deferimento do apoio financeiro ao servidor(a), sob pena de cancelamento do apoio financeiro.

4.2.1.2 A data da declaração e/ou documento da instituição de ensino solicitados no item 4.2.1, alínea “c”, não poderá ser superior a 60 dias.

4.2.1.3 Poderão ser apresentados os documentos comprobatórios na alínea “d” (item 4.2.1,) impressos do sistema acadêmico disponível na internet, desde que a data de emissão não exceda 15 (quinze) dias antes da publicação deste Edital e que seja possível identificar os dados completos do servidor no documento impresso, tais com nome completo, identificação do curso, disciplinas e outros itens necessários para a avaliação.

4.2.1.4 A entrega da documentação completa de inscrição contendo todos os itens descritos nos item 4.2.1 é de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a) que se inscrever no edital. A avaliação da documentação será realizada somente pela Comissão Avaliadora e aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta e/ou sem assinaturas devidas, conforme item 4.2.1, serão consideradas indeferidas e não haverá concessão do apoio financeiro.

4.2.1.5 O servidor que estiver inscrito em processo seletivo, cuja inscrição neste edital seja deferida e seja classificado, deverá entregar a documentação do item 4.2.1, alíneas “c” e “e” até o 10º dia útil do mês de início do apoio financeiro, sob pena de exclusão do processo.

4.2.1.5.1 Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino, este será excluído do Apoio Financeiro e será realizada nova classificação.

4.3 Candidatos à continuidade ao Programa de Apoio Financeiro à Qualificação

4.3.1 A continuidade do Apoio Financeiro à Qualificação poderá ser concedida aos servidores aprovados em editais anteriores.

4.3.2 Para a continuidade do Apoio Financeiro à Qualificação, os servidores já contemplados em edital anterior deverão se inscrever e apresentar os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição disponível no SEI (***Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Privada*** ou ***Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Pública***).
- b) declaração de matrícula original ou com o “confere com o original” (emitida após a abertura do Edital ou até 60 dias antes do edital);
- c) declaração ou certificado de conclusão e documento (declaração ou impresso via site da instituição de ensino) indicando as parcelas a vencer, em caso de término do curso com mensalidades a pagar;
- d) histórico escolar atualizado do ano de 2017 constando as notas obtidas no curso;
- e) ***Termo de Compromisso e Responsabilidade***, datado e assinado pelo(a) servidor(a) e pelo responsável pela capacitação da unidade;
- f) cópia do resultado final do Edital de Apoio Financeiro em que foi selecionado.

4.3.2.1 Será aceita a cópia da Declaração de Matrícula desde que contenha data de emissão posterior à data de abertura das inscrições e com a condição de apresentar o documento original até o 10º dia útil do mês subsequente ao do deferimento do apoio financeiro ao(a) servidor(a), sob pena de cancelamento do apoio financeiro.

4.3.2.2 O(a) servidor(a) deverá indicar no Formulário de Inscrição:

1. mês e ano de início do pagamento ou matrícula no curso do curso;
2. mês e ano de finalização do pagamento ou integralização do curso;
3. no caso de instituição com pagamento de mensalidade: número de parcelas a serem pagas no ano corrente, tendo como base o mês de início do ressarcimento;
4. no caso instituições sem pagamento de mensalidade: número de meses para o apoio financeiro;
5. valor atualizado a ser pago da mensalidade, no caso de ressarcimento de mensalidade, considerando os descontos concedidos;

4.3.2.3 A entrega da documentação completa de inscrição, contendo todos os itens descritos nos item 4.3.2 é de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a) que se inscreve no edital. A avaliação da documentação será realizada somente pela Comissão Avaliadora e aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta, conforme item 4.3.2, serão consideradas indeferidas e não haverá continuidade do apoio financeiro.

4.4 Não serão recebidos documentos para complementação da inscrição após o envio da documentação, via SEI, à comissão de avaliação.

5 DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Será constituída Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, por campi do IFMG, composta por no mínimo 4 (quatro) e máximo de 5 (cinco) membros, entre técnicos e docentes, indicados pelos diretores dos campi, presidida por um dos membros e, no caso de impedimento deste, o seu suplente para acompanhar, avaliar e classificar os pedidos de concessão de apoio financeiro.

5.2 A Comissão Avaliadora de cada campi receberá as inscrições e emitirá o resultado da avaliação em, até 15 dias do recebimento dos processos de inscrição.

5.3 Os resultados preliminares e final deverão ser publicados no site do IFMG Campus Ouro Branco.

5.3.1 O resultado final deverá ser encaminhados à DDPES/PROGEP para acompanhamento da ação.

5.4 Os procedimentos da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo constarão em ata assinada por todos os membros.

5.5 Após finalizado o processo de seleção, as Comissões Avaliadoras deverão encaminhar os documentos e processos de inscrição para a Gestão de Pessoas de cada *campus* para arquivo e acompanhamento.

6 DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação, por unidade de lotação, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 2.2 e 2.4 deste Edital e deverá constar a quantidade, o valor, a modalidade do curso, nome do curso e os meses que os servidores serão contemplados com o Apoio Financeiro.

6.2 Poderá haver publicação de resultados por unidade, separadamente, tendo em vista a finalização de avaliação das inscrições.

7 DOS RECURSOS

7.1 O servidor poderá apresentar à Gestão de Pessoas de sua unidade recurso fundamentado, datado e assinado, **conforme formulário de *Interposição de Recurso*, disponível do SEI**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário de publicação do resultado preliminar no site do IFMG, em caso de indeferimento de inscrição, contagem de tempo de serviço, critério de desempate e classificação no resultado do Apoio Financeiro.

7.2 Compete à Comissão Avaliadora examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecorrível.

7.3 Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

8 DO TERMO DE COMPROMISSO, DA AVALIAÇÃO E DOS CERTIFICADOS

8.1 Os servidores contemplados no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverão assinar o ***Termo de Compromisso e Responsabilidade***, disponível no SEI.

8.1.1 No caso do(a) servidor(a) que solicitar “Vacância por posse em cargo inacumulável” para assumir outro cargo no Serviço Público Federal, não será processada a reposição ao erário pelo curso de qualificação, desde que o(a) servidor(a) apresente ao final do curso o certificado ou diploma de conclusão e se comprometa a permanecer no Serviço Público Federal por igual período de recebimento do apoio financeiro no IFMG.

8.1.2 Para os servidores em estágio probatório, será processada a devolução ao erário, nos seguintes casos:

- a) se exonerados do cargo, a pedido, antes de findo o prazo de permanência no IFMG, conforme estabelece o item VI, do Termo de Compromisso deste Edital.
- b) se exonerados de ofício quando não satisfeitas as condições do estágio probatório.

8.2 No caso de abandono não justificado ou cuja justificativa não seja deferida, conforme os critérios previstos na Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30 de março de 2012, que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, alterada pela Resolução nº 001/2016, o(a) servidor(a) sofrerá as penalidades previstas na legislação vigente, no termo de compromisso e na Resolução supracitada, ou seja, o(a) servidor(a) se obrigará a restituir todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.3 O(a) servidor(a) que trancar a matrícula deverá comunicar, num prazo de 15 (quinze) dias do trancamento, a decisão à Coordenação/Gerência de Gestão de Pessoas da unidade de lotação, apresentando justificativa por escrito, sob pena de ter seu auxílio cancelado, sendo obrigado(a) a devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.3.1 A Coordenação/Gerência de Gestão de Pessoas da unidade de lotação deverá comunicar a PROGEP quanto ao trancamento da matrícula e manter os documentos no processo de Apoio Financeiro.

8.3.2 O servidor deverá informar, à Coordenação/Gerência de Gestão de Pessoas da unidade de lotação, no semestre seguinte ao do trancamento, o seu retorno ao curso, sob pena de restituir ao IFMG a totalidade dos valores pagos pelo Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação.

8.4 O servidor contemplado no Programa que abandonar o curso não poderá ser novamente contemplado no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, nos prazos estabelecidos no artigo 40 da Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30/03/2012, alterada pela Resolução nº 001/2016:

“Art. 40 As chefias imediatas dos servidores serão notificadas pelo setor responsável pela capacitação sempre que houver desistência de ação de capacitação por motivo não justificável. Os servidores, durante os próximos vinte e quatro meses, estarão impedidos de pleitear capacitação.

§ 1º Em caso de jubramento ou desistência não justificada de mestrado, o servidor ficará impedido de pleitear capacitação em nível de mestrado durante os próximos vinte e quatro meses.

§ 2º Em caso de jubramento ou desistência não justificada de doutorado, o servidor ficará impedido de pleitear capacitação em nível de doutorado durante os próximos quarenta e oito meses”.

8.5 Ao término da duração do apoio financeiro, o(a) servidor(a) contemplado(a) no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverá apresentar à Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação a comprovação da conclusão do curso, emitida pela instituição de ensino, no prazo de 2 (dois) meses, sob pena de devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.6 No caso de curso ofertado por instituição de ensino estrangeira, o servidor terá o prazo de 01 (um) ano para revalidar o Diploma no Brasil, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sob pena de restituir todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.6.1 Os servidores poderão prorrogar o prazo fixado no artigo anterior, por igual período, mediante requerimento e justificativa.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O presente processo de seleção terá o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA e HORÁRIOS
Inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação	12/04/2018 a 20/04/2018
Avaliação das solicitações pela Comissão	A partir de 23/04/2018
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 30/04/2018
Prazo de recursos	48 horas a contar do horário de publicação
Resultado final	A partir do prazo final de recurso

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Qualificação implica na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

10.2 A continuidade do Programa de Apoio Financeiro à Qualificação dependerá de disponibilidade de recursos orçamentários reservado ao orçamento do Plano Anual de Capacitação da unidade e também de processo seletivo.

10.3 O Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação não contemplará matrícula em disciplinas isoladas.

10.4 Não será permitido o apoio financeiro para participação simultânea de um servidor em mais de um curso de educação formal.

10.5 Não serão ressarcidos boletos bancários com referência a períodos anteriores ou posteriores ao previsto neste Edital, exceto no caso do item 3.6.5, bem como não será concedido apoio financeiro para períodos anteriores à matrícula no curso ou posteriores à finalização do curso.

10.6 Os questionamentos decorrentes dos critérios e normas deste Edital serão dirimidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e em última instância pelo Reitor.

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de abril de 2018

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
Diretoria Geral
Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL Nº 008/2018

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIDORES DO IFMG

RETIFICAÇÃO Nº 01

O EDITAL nº 008/2018 de 11 de abril de 2018 – Processo seletivo de bolsas de apoio financeiro para qualificação de servidores docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente do IFMG *Campus* Ouro Branco para cursos de **Graduação, Pós-graduação Lato-sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado)**, fica retificado conforme se segue:

Onde se lê:

3 DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

3.4.1 O(a) servidor(a) deverá indicar no formulário de inscrição, *Matrícula em Instituição Privada e Matrícula em Instituição Pública*, disponíveis no SEI, o número total de parcelas a serem contempladas, tendo como base o ano de 2018.

Leia-se:

3.4.1 O(a) servidor(a) deverá indicar no formulário de inscrição (**Inscrição Apoio Financeiro à Graduação e Pós-Grad – Formulário**), disponíveis no SEI, o número total de parcelas a serem contempladas, tendo como base o ano de 2018.

Onde se lê:

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os servidores interessados deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, encaminhando ao Setor Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação, preenchendo os formulários disponíveis no SEI (*Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Privada* ou *Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Pública*).

Leia-se:

4.1 Os servidores interessados deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, encaminhando ao Setor Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação, preenchendo o formulário disponível no SEI (**Inscrição Apoio Financeiro à Graduação e Pós-Grad – Formulário**).

Onde se lê:

4.2.1 A inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverá conter a seguinte documentação original:

- g) formulário de inscrição disponível no SEI (*Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Privada* ou *Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Pública*);
- h) *Termo de Compromisso e Responsabilidade*, datado e assinado pelo(a) servidor(a) e pelo responsável pela capacitação da unidade de lotação;
- f) declaração de relação direta do curso disponível no SEI, assinada pelo Presidente do Colegiado de Curso ou Diretor de Ensino do Curso, no caso de Docentes, e pela Gestão de Pessoas do Campus, no caso de Técnicos Administrativos (*Declaração de Relação Direta de Curso - Docente* ou *Declaração de Relação Direta de Curso - TAE*)

Leia-se:

4.2.1 A inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverá conter a seguinte documentação original:

- a) formulário de inscrição disponível no SEI (**Inscrição Apoio Financeiro à Graduação e Pós-Grad – Formulário**);
- b) *Termo de Compromisso e Responsabilidade* - disponível no SEI, datado e assinado pelo(a) servidor(a) e pelo responsável pela capacitação da unidade de lotação;
- f) declaração de relação direta do curso disponível no SEI, assinada pelo Presidente do Colegiado de Curso ou Diretor de Ensino do Curso, no caso de Docentes, e pela Gestão de Pessoas do Campus, no caso de Técnicos Administrativos (*Declaração de Relação Direta de Curso*).

Onde se lê:

4.3.2 Para a continuidade do Apoio Financeiro à Qualificação, os servidores já contemplados em edital anterior deverão se inscrever e apresentar os seguintes documentos:

- g) formulário de inscrição disponível no SEI (*Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Privada* ou *Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Pública*).
- e) *Termo de Compromisso e Responsabilidade*, datado e assinado pelo(a) servidor(a) e pelo responsável pela capacitação da unidade;

Leia-se:

4.3.2 Para a continuidade do Apoio Financeiro à Qualificação, os servidores já contemplados em edital anterior deverão se inscrever e apresentar os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição disponível no SEI (**Inscrição Apoio Financeiro à Graduação e Pós-Grad – Formulário**).
- e) *Termo de Compromisso e Responsabilidade* - disponível no SEI datado e assinado pelo(a) servidor(a) e pelo responsável pela capacitação da unidade;

Ouro Branco, 16 de abril de 2018.

Professor **Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**
Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL Nº 008/2018

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE
SERVIDORES DO IFMG**

RETIFICAÇÃO Nº 02

O EDITAL nº 008/2018 de 11 de abril de 2018 – Processo seletivo de bolsas de apoio financeiro para qualificação de servidores docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente do IFMG *Campus* Ouro Branco para cursos de **Graduação, Pós-graduação Lato-sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado)**, fica retificado conforme se segue:

Onde se lê:

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1.1 O período de inscrição será de **12/04/2018** até as 23h59min do dia **20/04/2018**.

Leia-se:

4.1.1 O período de inscrição será de **12/04/2018** até as 23h59min do dia **01/05/2018**.

Onde se lê:

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O presente processo de seleção terá o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA e HORÁRIOS
Inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação	12/04/2018 a 20/04/2018
Avaliação das solicitações pela Comissão	A partir de 23/04/2018
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 30/04/2018
Prazo de recursos	48 horas a contar do horário de publicação
Resultado final	A partir do prazo final de recurso

Leia-se:

9.1 O presente processo de seleção terá o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA e HORÁRIOS
Inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação	12/04/2018 a 01/05/2018
Avaliação das solicitações pela Comissão	A partir de 02/05/2018
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 10/05/2018
Prazo de recursos	48 horas a contar do horário de publicação
Resultado final	A partir do prazo final de recurso

Ouro Branco, 19 de abril de 2018.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL Nº 009 DE 15 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes dos cursos Bacharelado em Administração, Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, Bacharelado em Sistemas de Informação, Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Computação.

O Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco, Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria do Reitor nº 1338 de 22 de setembro de 2015, publicada no DOU de 23/09/2015 e em conformidade com o Regimento de Ensino do IFMG, aprovado pela Resolução nº 41 de 03 de dezembro de 2013 e ainda de acordo com a legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições para o preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, Bacharelado em Sistemas de Informação e Licenciatura em Pedagogia para ingresso no segundo semestre de 2018.

1. DAS VAGAS

O IFMG - *Campus* Ouro Branco ofertará vagas remanescentes para ingresso no SEGUNDO semestre letivo de 2018, distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

CURSO	VAGAS REMANESCENTES	
	Interna	Externa e Portador de Diploma de Curso Superior
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	4 (quatro)	4 (quatro)
BACHARELADO EM ENGENHARIA METALÚRGICA	3 (quatro)	3 (quatro)
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	10 (dez)	5 (cinco)
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	3 (três)	4 (quatro)

2. DAS FORMAS DE ACESSO

2.1 As vagas ofertadas referem-se às seguintes modalidades de ingresso:

- transferência externa – modalidade de ingresso destinada ao discente oriundo de outros campi do IFMG ou de outras Instituições de Ensino Superior;

- b. transferência interna – a modalidade de ingresso destinada ao discente regularmente matriculado em curso do IFMG – Campus Ouro Branco, para outro curso, no âmbito do próprio campus;
- c. portadores de diploma de curso superior – modalidade de acesso destinada ao candidato que possui curso superior e que deseja obter novo título.

2.1.1 O ingresso por transferência externa ficará condicionado ao atendimento dos seguintes critérios:

- a) pode ser aceita a transferência externa do discente oriundo de outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, e que esteja matriculado em curso autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) se houver correlação de estudos entre as disciplinas cursadas pelo candidato e a matriz curricular do curso ao qual se candidatar;
- c) se houver integralização, do 1º primeiro período letivo do curso pelo candidato, na data da inscrição neste processo seletivo, na instituição de ensino superior em que estiver matriculado e ter cursado as disciplinas para o curso pretendido, conforme Anexo II;
- d) ter que concluir, no *Campus* Ouro Branco-IFMG, no mínimo 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso ao qual se candidatar;
- e) ter sido aprovado em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das disciplinas cursadas na instituição de ensino superior de origem.

2.1.2. O ingresso por transferência interna ficará condicionado ao atendimento dos seguintes critérios:

- a) se houver integralização, do 1º primeiro período letivo do curso pelo candidato, na data da inscrição neste processo seletivo e ter cursado as disciplinas para o curso pretendido, conforme Anexo II;
- b) aprovação em no mínimo 50% das disciplinas cursadas no curso de origem;
- c) ter que concluir no mínimo 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso ao qual se candidatar;
- d) não ter sido desligado do curso, no mesmo período letivo de publicação deste edital;
- e) não ter transferido de curso em processos anteriores.

2.1.3. ingresso como portador de diploma de curso superior ficará condicionado ao atendimento dos seguintes critérios:

- a) ser portador de diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) ser portador de diploma estrangeiro de curso superior de graduação revalidado, conforme procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Educação;
- c) ter que concluir, no *Campus* Ouro Branco-IFMG, no mínimo 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso ao qual se candidatar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para o preenchimento de vagas remanescentes constantes neste edital será gratuita e deverá ser feita no período de 04 de junho a 19 de junho de 2018, das 14 às 20 horas, na Secretaria do *Campus* Ouro Branco-IFMG localizado na Rua Afonso Sardinha, n. 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco-MG.

3.2. O candidato, para realizar a inscrição no processo seletivo, deverá apresentar formulário de inscrição do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes, disponível no Anexo I, devidamente preenchido, juntamente com as ementas das disciplinas cursadas, com aprovação, no curso de origem e uma cópia do currículo.

3.2.1. O preenchimento do formulário de inscrição e do Currículo é de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo reclamações posteriores, em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto ou inadequado.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos serão selecionados através da análise de currículo.

4.2 A classificação dos candidatos se dará a partir da análise qualitativa do currículo e será feita por curso e por dois grupos de concorrência:

a) transferência interna;

b) transferência externa e portador de diploma de curso superior.

4.3 No caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.

4.4 Caso a vaga no processo de transferência interna não seja preenchida, a critério da coordenação de curso, poderá conceder a vaga para o processo de transferência externa.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado será divulgado a partir das 17 horas do dia 27 de junho de 2018, via internet, na página do IFMG Campus Ouro Branco (<https://www2.ifmg.edu.br/ourobranco>), bem como por meio de listas afixadas no Campus Ouro Branco-IFMG.

5.2. É direito do candidato formalizar recurso quanto ao resultado da seleção no prazo máximo de 24 horas após a divulgação. Os recursos deverão ser encaminhados, por escrito, à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do *Campus* Ouro Branco-IFMG localizada na Rua Afonso Sardinha, n. 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco-MG.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A convocação para a matrícula obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas oferecidas no presente edital.

6.2. Os candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas ofertadas deverão se apresentar para efetivação da matrícula na Secretaria do Campus Ouro Branco, no período de 28 a 02 de Julho de 2018, de 18 às 20 horas, para entrega dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar com certificado de conclusão do Ensino Médio (original e fotocópia);

b) certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);

c) carteira de identidade (original e fotocópia);

d) uma foto recente no tamanho 3x4;

e) CPF (original e fotocópia);

f) título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e fotocópia);

g) comprovante de quitação com o serviço militar para homens (original e fotocópia);

- h) histórico escolar original ou cópia autenticada, emitido pela instituição de origem, contendo carga horária das disciplinas, nota e/ou conceito, bem como o rendimento mínimo para aprovação nas disciplinas - para os casos de transferência externa e para obtenção de novo título. (original e fotocópia);
 - i) guia de transferência ou comprovante de matrícula da instituição de origem, emitido no máximo 60 dias antes da data da matrícula no curso para o qual foi aprovado nesse processo seletivo (para os casos de transferência externa);
 - j) diploma de graduação, ou cópia autenticada, (para os candidatos como portador de diploma de curso superior);
 - k) comprovante de residência recente.
- 1.2 O candidato que não se apresentar com a documentação exigida nas datas e horários acima perderá o direito à vaga.
- 1.3 Poderão ser feitas tantas chamadas quantas forem necessárias, no caso de existência de vagas e respeitando-se o limite de até 20 dias úteis após o início das aulas.
- 1.4 A seleção de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso de novos alunos no segundo semestre de 2018.

2 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do *Campus* Ouro Branco-IFMG.

Ouro Branco, 15 de maio de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral do IFMG-*Campus* Ouro Branco

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL 009/2018

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA	TELEFONE: (31) 3938 1200
-------------------------------	--------------------------

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

NOME DO CANDIDATO (A):			
RG:	ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	CEL:
Email:	CURSO DE ORIGEM:		
CURSO PRETENDIDO:			

2 - Inscrição - Edital Vagas Remanescentes 009/2018

Nome do Candidato: _____

Email: _____

Funcionário da Secretaria: _____

Ouro Branco, _____ de Junho de 2018.

Assinatura

ANEXO II

DISCIPLINAS CHAVES DOS CURSOS - EDITAL 009/2018

1) Curso Bacharelado em Engenharia Metalúrgica

- a) - Álgebra I
- b) - Introdução à Programação
- c) - Cálculo I
- d) - Química I

2) Curso Bacharelado em Administração

- a) Cálculo I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL Nº 010/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS OURO
BRANCO***

O DIRETOR GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS OURO BRANCO*, Prof. Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015 seção 2, página 19, tendo em vista o termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que são conferidas pela portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, página 17, retificada pela portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, seção 2, página 22, e pela portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, página 20; torna público o presente edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 06 de junho de 2018 a 05 de junho de 2019, as inscrições para o registro de projetos no Programa Institucional de Extensão do IFMG - *Campus* Ouro Branco, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Extensão tem como objetivos:

1.1. Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos estudantes do Ensino de Graduação e do Ensino Técnico Integrado, por meio da Iniciação à Extensão através de projetos de extensão universitária coordenados por docentes ou técnicos administrativos.

1.2. Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *Campus* Ouro Branco incentivando, na comunidade acadêmica, a interação dos docentes, técnicos-administrativos, discentes e atores externos ao Instituto Federal de Minas Gerais.

1.3. Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população.

1.4. Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.

1.5. Viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.

1.6. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

2. ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1. No âmbito deste edital serão considerados projetos de extensão as ações que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidas nas áreas temáticas e nas linhas de extensão conforme Instrução Normativa N° 01, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das ações de extensão no IFMG. Esta instrução normativa está disponível no portal do IFMG em:

https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/RegulamentaoAesdeExtenso_IN.pdf

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Edital **não** contemplará nenhuma forma de subsídio financeiro, não havendo portanto, recursos para bolsas ou para custeio/capital.

4. DO PROJETO

4.1. Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

4.2. Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.

4.3. Os atores e as instituições envolvidas, fora do âmbito do IFMG, devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

4.4. Não há limite de projetos submetidos por coordenador.

4.5. O projeto poderá envolver a participação de estudantes voluntários.

4.5.1. O coordenador do projeto poderá indicar e/ou selecionar o(s) estudante(s) voluntário(s), sendo facultados ao coordenador os critérios para escolha.

4.6. O projeto deverá ser elaborado, necessariamente, conforme o Anexo I – Roteiro para elaboração de Programa/Projeto de Extensão.

4.7. O projeto deverá ter duração máxima de 12 meses.

4.8. No projeto deve estar assinalado corretamente se é uma continuação de uma proposta já apresentada (renovação) ou se é uma proposta nova com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente os resultados obtidos nas propostas anteriores e uma justificativa para a continuidade do projeto.

4.9. Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO REGISTRO DOS PROJETOS

5.1. A submissão de projetos deverá ser realizada no período de 06 de junho de 2018 a 05 de junho de 2019.

5.2. Para o registro do projeto, o coordenador deverá entregar na Coordenação de Extensão os seguintes documentos:

- a) uma cópia impressa do projeto assinado pelo coordenador e/ou colaboradores, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) formulário de cadastro do coordenador (Anexo II);
- c) formulário de cadastro do colaborador, quando houver (Anexo III);

5.3. Em caso de haver a participação de alunos voluntários, o coordenador deverá entregar na Coordenação de Extensão os seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro do aluno voluntário (Anexo IV);
- b) Cópia do CPF e RG;
- c) Ficha Acadêmica do aluno, que pode ser solicitada junto à Secretaria Acadêmica do *Campus* Ouro Branco;
- d) Termo de compromisso do voluntário, comprometendo-se a participar da execução do projeto de acordo com as disposições e compromissos constantes neste edital, estando ciente da não concessão de bolsas (Anexo V);

5.4. Em caso de haver parcerias, o coordenador deverá apresentar os seguintes documentos para cadastro do projeto neste Edital:

- a) Caso o projeto seja desenvolvido em departamento, setor ou instituição (externos) é necessário anexar documento do responsável (chefe ou diretor ou equivalente) atestando a autorização da instituição ou responsável pelo seu desenvolvimento.
- b) Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com profissionais de outra instituição, é necessário anexar documento comprovando essa parceria através do formulário de cadastro de colaborador (Anexo III).

5.5. O coordenador deverá encaminhar ao e-mail da Coordenação de Extensão (extensao.ourobranco@ifmg.edu.br) um arquivo em formato *pdf* do projeto assinado pelo coordenador e/ou colaboradores, conforme modelo constante no Anexo I. O campo assunto deverá conter o número deste Edital, seguido pelo nome e sobrenome do coordenador do projeto (*e.g.* Edital 010/2018 – Fernanda Gomes).

5.6. Documentação incompleta ou sem assinatura do coordenador do projeto não será aceita.

6. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

6.1.1. Os docentes temporários poderão atuar como coordenadores, desde que o período de duração da ação e o prazo para prestação de contas não ultrapasse a vigência do seu contrato de trabalho ou quando, no momento da submissão, seja indicado um subcoordenador que fará a substituição do professor temporário após o final do seu contrato.

6.2. Não estar licenciado ou afastado do *Campus* Ouro Branco do IFMG, por qualquer motivo.

6.3. Não estar em período de redistribuição/remoção para outra instituição durante o período de vigência do projeto.

6.4. Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes.

6.5. Ter cumprido com os seus compromissos junto à Coordenação de Extensão, caso tenha participado de editais de extensão anteriores.

7. DOS REQUISITOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO

7.1. Estar regularmente matriculado em curso Técnico Integrado ou Graduação do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

7.2. O aluno voluntário pode participar do projeto, desde que seja aceito pelo coordenador e esteja ciente de que deve cumprir com todas as obrigações constantes neste edital.

7.2.1. Não há compromisso de fornecimento de bolsas ao aluno voluntário.

7.3. Estar com o Currículo Lattes cadastrado e atualizado no CNPq (link do site do CNPq: <http://www.cnpq.br/>).

7.4. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão e ter disponibilidade para execução do Plano de Trabalho.

7.5. Ter cumprido com os seus compromissos junto à Coordenação de Extensão, caso tenha participado de editais de extensão anteriormente publicados.

7.6. O não cumprimento dos requisitos mencionados acima, durante a vigência do projeto, implica desligamento automático do aluno no projeto.

8. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

8.1. O coordenador é o responsável pelo projeto submetido a este Edital.

8.2. Compete ao coordenador providenciar os recursos necessários à viabilização do projeto.

8.3. O coordenador deve se responsabilizar pela seleção do aluno voluntário, verificando se ele atende aos requisitos deste Edital.

8.3.1. O aluno voluntário deverá ter formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho; disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e bom desempenho acadêmico.

8.4. Acompanhar a assiduidade do aluno voluntário, recolher e assinar o Relatório de Atividades e Frequência do Aluno (Anexo VI).

8.4.1. O coordenador deverá entregar o Relatório de Atividades e Frequência do Aluno na Coordenação de Extensão até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

8.5. Elaborar os relatórios parcial e final do projeto conforme Anexos VII e VIII, respectivamente.

8.6. Orientar o voluntário nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos).

8.7. Estimular o voluntário a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação.

8.8. Comunicar e justificar à Coordenação de Extensão, por escrito, qualquer impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8.9. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à Coordenação de Extensão e indicar o nome de um orientador para a condução das atividades do projeto e orientação do aluno voluntário.

8.10. Atender às solicitações da Coordenação de Extensão com vistas a fornecer informações complementares acerca do projeto ou do aluno voluntário.

8.11. O coordenador poderá, com justificativa assinada por ele, solicitar a exclusão de um aluno voluntário à Coordenação de Extensão.

8.12. Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela Coordenação de Extensão, quando convocados.

8.13. Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – *Campus* Ouro Branco, apresentando os resultados obtidos sob a forma de painel e/ou comunicação oral.

9. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO

9.1. Manter seu cadastro atualizado junto à Coordenação de Extensão, contendo seus dados de CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail e endereço para contato.

9.2. Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do professor ou técnico administrativo responsável.

9.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho.

9.4. Assinar o Relatório de Atividades e Frequência (Anexo VI) mensalmente, o qual deverá ser entregue ao coordenador.

9.5. Apresentar os resultados preliminares de seu plano de trabalho na forma de relatório parcial e os resultados conclusivos no relatório final (Anexos VII e VIII).

9.6. Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela Coordenação de Extensão, quando convocados.

9.7. Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – *Campus* Ouro Branco, apresentando os resultados obtidos sob a forma de painel e/ou comunicação oral.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

10.1. O coordenador deverá apresentar à Coordenação de Extensão relatórios de atividades e frequência mensais, assinados pelo aluno e pelo coordenador do projeto, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês (Anexo VI).

10.2. O relatório parcial (Anexo VII) deverá ser apresentado à Coordenação de Extensão até o 5º (quinto) dia útil depois de completado a metade do período de vigência do projeto.

10.3. O relatório final (Anexo VIII) deverá ser apresentado à Coordenação de Extensão até 30 (trinta) dias após o término do projeto.

10.4. Os relatórios parcial e final deverão ser acompanhados de fotos e/ou documentos comprobatórios referentes à execução das etapas propostas no Plano de Trabalho.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A documentação e as informações prestadas pelo coordenador, colaborador e/ou voluntário serão de inteira responsabilidade destes, devendo fornecer a documentação completa, correta e legível e dados comprovadamente verídicos.

11.2. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.

11.3. Todos os formulários necessários ao registro e execução do projeto estarão disponíveis em formato editável na página da Extensão, no site do IFMG - *Campus* Ouro Branco (<https://www2.ifmg.edu.br/ourobranco>).

11.4. Os projetos submetidos devem estar em conforme com as normas estabelecidas neste Edital, e com a Instrução Normativa Nº 01, de 20 de dezembro de 2017.

11.5. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Extensão do IFMG *Campus* Ouro Branco.

Registre-se. Publique-se.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG - *Campus* Ouro Branco

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

A formatação do projeto deverá obedecer à seguinte norma:

- papel no tamanho A4; fonte Arial 11, estilo normal para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); e espaçamento 1,5 entre linhas.
- Utilizar as normas da ABNT para as referências.
- Enviar uma cópia com assinatura do coordenador e colaborador, quando houver, por e-mail.

CAPA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS - *CAMPUS* OURO BRANCO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 010/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018**

Título do Projeto

Autores

Ouro Branco - MG

Mês/Ano

CONTRA CAPA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO IFMG - CAMPUS OURO BRANCO

Título do Projeto:

Área Temática da Extensão:

Linha de Extensão:

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Indicar a área temática, a linha de extensão e o ODS conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 que dispõe sobre a regulamentação das ações de extensão no IFMG.

Esta instrução normativa está disponível em:

https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/RegulamentaoAesdeExtenso_IN.pdf

Renovação de Projeto? () Sim () Não

Em caso de renovação, indicar o nome do projeto já registrado: _____

Autores:

Coordenador: _____

Colaborador: _____

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador: _____

Assinatura do Colaborador: _____

RESUMO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia a ser utilizada e a sua relação com o Plano Estratégico do IFMG.

PALAVRAS-CHAVE (no máximo 5 palavras-chave)

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Caracterização do Problema

Explicar a motivação da realização do trabalho, no contexto da comunidade envolvida.

1.2. Caracterização da Região onde será desenvolvido o programa/projeto

Explicitar claramente os principais aspectos econômicos, sociais e culturais.

1.3. Justificativa

Faça uma síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas, evidências empíricas (se houver) e seu provável impacto pedagógico.

2 – PÚBLICO-ALVO

Especificar o público-alvo, ou seja, público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão, preferencialmente, envolver a comunidade externa à instituição.

3 - OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Mostre o que se espera que seja alcançado com o projeto mesmo que tal objetivo dependa, também, de outras iniciativas da instituição.

3.2. Objetivos Específicos

Explicitar o que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

Objetivos

Objetivo 1:

Objetivo 2:

Objetivo n:

4 - METODOLOGIA

Especificar a proposta metodológica da ação de extensão, linha pedagógica adotada, justificando o período de duração, carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas,

instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas.

Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes. A proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados. Descreva sucintamente as ações previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: o que será feito, como, quem será responsável e porque as atividades serão executadas.

5 – PLANO DE TRABALHO

- Descrever, sucintamente, as ATIVIDADES previstas para cada objetivo específico, executada por qual RESPONSÁVEL e quando será realizado (inserir “X” no(s) mês(es) de execução de cada atividade).

- Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, estudante voluntário 1, estudante voluntário 2 (para o caso em que o projeto tenha estudante voluntário e mais de um por projeto).

- A necessidade de estudantes voluntários deverá ser justificada com o plano de trabalho.

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	RESPONSÁVEL	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

6 - IMPACTO DO PROJETO E RESULTADOS ESPERADOS

Descrever, sucintamente, as principais contribuições previstas decorrentes das atividades propostas (e.g. econômica, social, ambiental, tecnológico).

7 - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Deve-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação da ação de extensão.

É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades.

8 – CONTINUIDADE E EFEITO MULTIPLICADOR

Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, defina como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

9 - PARCERIAS

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto.

10 – REFERÊNCIAS

Listar as referências segundo as normas da ABNT.

ANEXO II – EDITAL Nº 010/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

CADASTRO DO COORDENADOR

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

NOME DO PROJETO:		
DADOS DO COORDENADOR		
NOME COMPLETO:		SEXO: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M
ÁREA DE CONHECIMENTO/CURSO:		MATRÍCULA SIAPE:
DATA DE NASCIMENTO (DIA – MÊS – ANO):	NATURALIDADE (UF):	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (AV, RUA, ESTRADA):		
NÚMERO:	COMPLEMENTO (EXEMPLO: APTO):	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	E-MAIL:
DOCUMENTOS		
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF	SITUAÇÃO MILITAR:	CERTIDÃO MILITAR:
TÍTULO DE ELEITOR:	SEÇÃO ELEITORAL:	ZONA ELEITORAL:
DADOS PROFISSIONAIS		
INSTITUIÇÃO:		
TIPO INSTITUCIONAL: <input type="checkbox"/> DOCENTE <input type="checkbox"/> TÉCNICO ADMINISTRATIVO <input type="checkbox"/> OUTRO – Especificar:		
REGIME DE TRABALHO: <input type="checkbox"/> 20 HORAS <input type="checkbox"/> 30 HORAS <input type="checkbox"/> 40 HORAS <input type="checkbox"/> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		
DADOS DE FORMAÇÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
ANO DE FORMATURA:	INSTITUIÇÃO:	
TÍTULO ACADÊMICO (MAIOR):		
ANO DE FORMATURA:	INSTITUIÇÃO:	

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador

ANEXO III – EDITAL Nº 010/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

CADASTRO DO COLABORADOR

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

NOME DO PROJETO:		
DADOS DO COLABORADOR		
NOME COMPLETO:		SEXO: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M
ÁREA DE CONHECIMENTO/CURSO:		MATRÍCULA SIAPE:
DATA DE NASCIMENTO (DIA – MÊS – ANO):	NATURALIDADE (UF):	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (AV, RUA, ESTRADA):		
NÚMERO:	COMPLEMENTO (EXEMPLO: APTO):	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	E-MAIL:
DOCUMENTOS		
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF	SITUAÇÃO MILITAR:	CERTIDÃO MILITAR:
TÍTULO DE ELEITOR:	SEÇÃO ELEITORAL:	ZONA ELEITORAL:
DADOS PROFISSIONAIS		
INSTITUIÇÃO:		
TIPO INSTITUCIONAL: <input type="checkbox"/> DOCENTE <input type="checkbox"/> TÉCNICO ADMINISTRATIVO <input type="checkbox"/> OUTRO – Especificar:		
REGIME DE TRABALHO: <input type="checkbox"/> 20 HORAS <input type="checkbox"/> 30 HORAS <input type="checkbox"/> 40 HORAS <input type="checkbox"/> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		
DADOS DE FORMAÇÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
ANO DE FORMATURA:	INSTITUIÇÃO:	
TÍTULO ACADÊMICO (MAIOR):		
ANO DE FORMATURA:	INSTITUIÇÃO:	

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Colaborador

Assinatura do Coordenador

ANEXO IV – EDITAL Nº 010/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

CADASTRO DO ALUNO VOLUNTÁRIO

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

NOME DO PROJETO:		
DADOS DO ALUNO		
NOME:		
CURSO:		MATRÍCULA:
DATA DE NASCIMENTO (DIA / MÊS / ANO)	NATURALIDADE - UF	NACIONALIDADE
ENDEREÇO (AV, RUA, ESTRADA)		
NÚMERO	COMPLEMENTO (EX.: APTO)	BAIRRO
CIDADE	ESTADO	CEP
TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR	E-MAIL
DOCUMENTOS		
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE EXPEDIÇÃO
CPF		
DADOS DO RESPONSÁVEL (PARA MENORES DE IDADE)		
NOME		
TELEFONE DO RESPONSÁVEL	ASSINATURA	
<p>Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o Edital 010/2018 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o aluno identificado a participar do projeto, nas condições definidas neste edital.</p> <p align="center">Ouro Branco, _____ de _____ de _____.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Responsável</p>		

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Coordenador

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO -
VOLUNTÁRIO**

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, **xxxxxx**, coordenador(a) e **xxxxxxxxxx**, aluno(a) do Projeto de Extensão **xxxxxx**, em conformidade com as disposições contidas no Edital 010/2018, de 05 de junho de 2018, do Programa Institucional de Extensão, modalidade VOLUNTÁRIO, comprometemos, expressamente, cumprir integralmente todas as condições constantes no presente Termo de Compromisso, enquanto estivermos no exercício da referida atividade, estando cientes da não concessão de bolsas durante a execução do projeto. Este termo reger-se-á por meio das seguintes condições:

- a) Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no Edital;
- b) Executar o Plano de Trabalho definido, vinculado ao Projeto de Extensão acima informado;
- c) Apresentar, nos períodos determinados, os relatórios mensal, parcial e final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- d) Participar de eventos e/ou encontros de Extensão, quando convocados pela Coordenação de Extensão.
- e) Trabalhar nas atividades do projeto durante o período de vigência, incluindo as férias regulamentares;
- f) Manter os dados cadastrais atualizados na Coordenação de Extensão.

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Coordenador

ANEXO VI – EDITAL Nº 010/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DO ALUNO

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

TÍTULO DO PROJETO:
ALUNO:
COORDENADOR:
MÊS DA DECLARAÇÃO <input type="checkbox"/> JAN <input type="checkbox"/> FEV <input type="checkbox"/> MAR <input type="checkbox"/> ABR <input type="checkbox"/> MAI <input type="checkbox"/> JUN <input type="checkbox"/> JUL <input type="checkbox"/> AGO <input type="checkbox"/> SET <input type="checkbox"/> OUT <input type="checkbox"/> NOV <input type="checkbox"/> DEZ
ATIVIDADES REALIZADAS PELO ALUNO VOLUNTÁRIO NO MÊS
DECLARAÇÃO Declaro para fins de comprovação junto à Coordenação da Extensão do <i>Campus</i> Ouro Branco, que o(a) aluno(a) <input type="checkbox"/> CUMPRIU / <input type="checkbox"/> NÃO CUMPRIU, com as obrigações no presente mês, previstas nas atividades de extensão a qual ele faz parte.
JUSTIFICATIVA (em caso negativo):

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Coordenador

ANEXO VII – EDITAL Nº 010/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL DE
PROGRAMA/PROJETO

Em caso de programa, deverá ser elaborado um relatório parcial de cada projeto vinculado. O relatório deverá ser escrito conforme as normas da ABNT.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO

RELATÓRIO PARCIAL DO PROJETO XXXXX

Este relatório é parte dos requisitos do Programa Institucional de Extensão, de acordo com o Edital 010/2018, de 05 de junho de 2018.

NOME DOS ALUNOS

NOME DO COORDENADOR

NOME DOS COLABORADORES

OURO BRANCO - MG
ANO

RELATÓRIO PARCIAL DO PROJETO DE EXTENSÃO XXXXXXXX

Área Temática da Extensão:

Linha de Extensão:

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Indicar a área temática, a linha de extensão e o ODS conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 que dispõe sobre a regulamentação das ações de extensão no IFMG.

Esta instrução normativa está disponível em:

https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/RegulamentaoAesdeExtensao_IN.pdf

RESUMO DO TRABALHO

(O resumo deve conter de 50 a 300 palavras).

No resumo deverá estar claro como se dará o envolvimento com a comunidade externa.

Nome do(s) Voluntário(s) (Voluntário)

Nome do Coordenador (Coordenador)

Nome do Colaborador (Colaborador)

1 - INTRODUÇÃO

Descrever resumidamente o problema estudado, a justificativa e o público-alvo.

2 - OBJETIVOS

Explicitar o que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

3 - METODOLOGIA / MATERIAL E MÉTODO

Descrever a metodologia empregada no estudo.

4 - RESULTADOS E DISCUSSÃO / DESENVOLVIMENTO

Descrever os resultados obtidos.

5 - CONCLUSÕES / CONSIDERAÇÕES FINAIS

Escrever as conclusões obtidas ou esperadas.

6 - REFERÊNCIAS

Escrever as referências que deram apoio ao seu trabalho de extensão. Seguir as normas da ABNT.

ANEXOS

ANEXO I - ANÁLISE CRÍTICA DO ALUNO - avaliação crítica feita pelo aluno, sobre o seu trabalho de Extensão, assinado e datado. Deverá ser feito para os alunos voluntários (encaminhamento obrigatório).

ANEXO II - PARECER DO COORDENADOR – parecer do coordenador sobre o relatório de extensão assim como das outras atividades do voluntário, assinado e datado (encaminhamento obrigatório).

ANEXO III - Listar as participações em cursos extracurriculares, seminários, jornadas, congressos, visitas, trabalho de campo, etc.

ANEXO IV - Cópias dos certificados de apresentação de trabalho efetuadas neste período (se houver).

ANEXO V – Fotos do desenvolvimento do projeto.

ANEXO I - RELATÓRIO PARCIAL
ANÁLISE CRÍTICA DO ALUNO

Eu, (**nome do aluno**), aluno(a) do curso de (**nome do curso, Unidade de Ensino**), venho por meio deste documento apresentar minha análise sobre o projeto de extensão “**NOME DO PROJETO DE EXTENSÃO**”, orientado por (**nome do professor**), do Programa Institucional de Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, *Campus* Ouro Branco.

Responda:

Perguntas	Sim	Não	Não tenho clareza
Você acredita que o projeto contribui para sua formação profissional?			
Você acredita que o projeto contribui para o desenvolvimento da linha de extensão do(a) seu(sua) orientador(a)?			
Você está tendo dificuldades não superadas para realizar o projeto?			
Você considera que o nível de exigência (tempo de dedicação e assuntos trabalhados no seu projeto) está coerente com o seu nível de formação?			
A infraestrutura oferecida para a realização de seu projeto é suficiente?			
Comentários adicionais sobre o desenvolvimento do projeto.			

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

ANEXO II - RELATÓRIO PARCIAL
PARECER DO COORDENADOR

Eu, **(nome do professor)**, declaro para fins de comprovação junto ao Programa Institucional de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco, que meu (minha) orientando(a) **(nome do aluno)**, aluno(a) do curso de **(nome do curso, Unidade de Ensino)**, que está realizando o Projeto de Extensão “**nome do projeto**”, está [] APTO / [] INAPTO a continuar desenvolvendo o presente projeto.

Justificativa (em caso negativo):

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador

ANEXO VIII – EDITAL Nº 010/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE
PROGRAMA/PROJETO

Em caso de programa, deverá ser elaborado um relatório final de cada projeto vinculado.
O relatório deverá ser escrito conforme as normas da ABNT.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS - *CAMPUS* OURO BRANCO

RELATÓRIO FINAL DO PROJETO XXXXX

Este relatório é parte dos requisitos do Programa Institucional de Extensão, de acordo com o Edital 010/2018, de 05 de junho de 2018.

NOME DOS ALUNOS

NOME DO COORDENADOR

NOME DOS COLABORADORES

OURO BRANCO - MG
ANO

RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE EXTENSÃO XXXXXXXX

Área Temática da Extensão:

Linha de Extensão:

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Indicar a área temática, a linha de extensão e o ODS conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 que dispõe sobre a regulamentação das ações de extensão no IFMG.

Esta instrução normativa está disponível em:

https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/RegulamentaoAesdeExtenso_IN.pdf

RESUMO DO TRABALHO

(O resumo deve conter de 50 a 300 palavras).

No resumo deverá estar claro como se dará o envolvimento com a comunidade externa.

Nome do(s) Voluntário(s) (Voluntário)

Nome do Coordenador (Coordenador)

Nome do Colaborador (Colaborador)

1 - INTRODUÇÃO

Descrever resumidamente o problema estudado, a justificativa e o público-alvo.

2 - OBJETIVOS

Explicite o que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

3 - METODOLOGIA / MATERIAL E MÉTODO

Descrever a metodologia empregada no estudo.

4 - RESULTADOS E DISCUSSÃO / DESENVOLVIMENTO

Descrever os resultados obtidos.

5 - CONCLUSÕES / CONSIDERAÇÕES FINAIS

Escrever as conclusões obtidas ou esperadas.

6 - REFERÊNCIAS

Escrever as referências que deram apoio ao seu trabalho de extensão. Seguir as normas da ABNT.

ANEXOS

ANEXO I - ANÁLISE CRÍTICA DO ALUNO - avaliação crítica feita pelo aluno, sobre o seu trabalho de Extensão, assinado e datado. Deverá ser feito para os alunos voluntários (encaminhamento obrigatório).

ANEXO II - PARECER DO COORDENADOR – parecer do coordenador sobre o relatório de extensão assim como das outras atividades do voluntário, assinado e datado (encaminhamento obrigatório).

ANEXO III - Listar as participações em cursos extracurriculares, seminários, jornadas, congressos, visitas, trabalho de campo, etc.

ANEXO IV - Cópias dos certificados de apresentação de trabalho efetuadas neste período (se houver).

ANEXO V – Fotos do desenvolvimento do projeto.

ANEXO I - RELATÓRIO FINAL
ANÁLISE CRÍTICA DO ALUNO

Eu, (**nome do aluno**), aluno(a) do curso de (**nome do curso, Unidade de Ensino**), venho por meio deste documento apresentar minha análise sobre o projeto de extensão “**NOME DO PROJETO DE EXTENSÃO**”, orientado por (**nome do professor**), do Programa Institucional de Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, *Campus* Ouro Branco.

Responda:

Perguntas	Sim	Não	Não tenho clareza
Você acredita que o projeto contribuiu para sua formação profissional?			
Você acredita que o projeto contribuiu para o desenvolvimento da linha de extensão do(a) seu(sua) orientador(a)?			
Você teve dificuldades não superadas para realizar o projeto?			
Você considera que o nível de exigência (tempo de dedicação e assuntos trabalhados no seu projeto) está coerente com o seu nível de formação?			
A infraestrutura oferecida para a realização de seu projeto foi suficiente?			
Você considera que o tempo de execução foi suficiente para finalizar o projeto?			
Comentários adicionais sobre o desenvolvimento do projeto.			

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

ANEXO II - RELATÓRIO FINAL
PARECER DO COORDENADOR

Eu, **(nome do professor)**, declaro para fins de comprovação junto ao Programa Institucional de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco, que meu (minha) orientando(a) **(nome do aluno)**, aluno(a) do curso de **(nome do curso, Unidade de Ensino)**, [] realizou / [] não realizou o Projeto de Extensão “**nome do projeto**” de forma satisfatória, [] cumprindo / [] não cumprindo todas as exigências do Edital 010/2018, de 05 de junho de 2018.

Justificativa (em caso negativo):

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL Nº 011/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO
CAMPUS OURO BRANCO

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS OURO BRANCO*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Ouro Branco, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Ouro Branco e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio <http://www.ifmg.edu.br>.

1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, **conforme o Quadro 1 do subitem 2.4.** deste edital.

1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Ouro Branco, em caso fortuito, por ocasião de não concretização da razão para suprir a falta de professor efetivo.

1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado em outra Instituição deverá, no momento da contratação, comprovar que o acúmulo dos cargos não ultrapassará 60 (sessenta) horas semanais. O limite de carga horária admitida de 60 (sessenta) horas semanais se dá em função de viabilizar o desempenho satisfatório das atribuições dos cargos. Caso o somatório da carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais o candidato ficará impedido de celebrar contrato com IFMG, no respectivo *Campus*, e será automaticamente desclassificado do processo.

1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão na Unidade I, do IFMG – *Campus* Ouro Branco, situado à Rua Afonso Sardinha, nº90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000.

1.6. Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se no processo seletivo simplificado, com apresentação do visto permanente.

2.3. Possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, para assinatura do contrato, de acordo com o Quadro I:

QUADRO 1 - Da Área/Disciplina/Habilitação/Vagas/Carga Horária/ Remuneração Mensal

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Língua Inglesa e Conteúdos Afins e Projetos	01 (uma)	40 horas	Graduação de nível superior de Licenciatura ou Bacharelado em Letras com habilitação em Inglês

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não ter sido Professor Substituto em Instituições Federais de Ensino Superior ou tenha trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de assinatura de admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **12/06/2018 a 18/06/2018.**

3.2. Valor da taxa de inscrição: **R\$50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio www.ifmg.edu.br.

3.4. É vedada a inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O IFMG e seus respectivos Campi não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento **até o 1º dia útil após o término das inscrições**, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMG e seus respectivos Campi não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br **a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.**

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá retornar ao sítio do IFMG e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar por meio do formulário eletrônico de inscrição, informando tipo de deficiência, etc. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **12/06/2018 a 14/06/2018**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

4.2.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

4.2.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio www.ifmg.edu.br, contendo:

4.3.1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

4.3.2. declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.2.2.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br, **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

4.7.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

4.7.2. O candidato que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL

5.1. As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar a necessidade especial que apresenta e deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **no endereço citado no subitem 1.5.**, até a data de encerramento das

inscrições, conforme subitem 4.1, o ANEXO I, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

5.3.1. Se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a carga horária será distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Ouro Branco, observadas as normas e regulamentos da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Ouro Branco, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

Quadro II: Remuneração detalhada, em R\$.

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO (referente ao 1º nível da classe do substituído)
Língua Inglesa	R\$ 3.421,40

7.3. Aos valores acima será acrescido o auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído.

8. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória)

Data: 27/06/2018 (quarta-feira)

Observações: Na prova de Desempenho Didático o objetivo maior é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema sorteado. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

2ª Etapa: Prova de Títulos (classificatória)

Data: 27/06/2018 (quarta-feira)

8.1. Da Prova de Desempenho Didático:

8.1.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre os seguintes temas:

Quadro III: Tema Único da prova de desempenho didático:

Área	Tema Único
Língua Inglesa	Reading Strategies

8.1.2. A Prova de Desempenho Didático acontecerá no dia **27/06/2018, a partir das 08 horas**, nas dependências do IFMG – *Campus* Ouro Branco, no endereço **citado no subitem 1.5.**, podendo ser estendida por período maior em função da quantidade de candidatos presentes e a critério da Comissão Examinadora, de acordo com o sorteio da ordem de apresentação que acontecerá 30 (trinta) minutos antes do início da prova, **sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.**

8.1.2.1. Somente será permitido o acesso ao local da Prova de Desempenho Didático aos candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.1.2.2. Para o candidato que se inscreveu e efetuou o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar à Comissão Organizadora a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original). Comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.1.3. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *Campus* e composta no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) professores da área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros campi.

8.1.4. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema do **ANEXO II.**

8.1.5. A Comissão Examinadora terá 15 (quinze) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.1.6. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.1.7. Todos os candidatos, inclusive os que ficarem para apresentação no dia seguinte, caso ocorra, deverão entregar todo o material (físico e virtual) a ser utilizado na sua Prova de Desempenho Didático, imediatamente após a realização do sorteio da ordem de apresentação. O plano de aula deverá ser entregue em 3 (três) vias, sendo uma para cada examinador.

8.1.8. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão .pdf (*Portable Document Format*) e projetor multimídia. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato.

8.1.9. O IFMG *Campus* Ouro Branco se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

8.1.10. Será permitida a presença do público à Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

8.1.11. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.1.12. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.1.13. Todas as sessões serão gravadas, pelo menos em áudio, para efeito de registro e avaliação, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto nº 6.944/09.

8.2. Da Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter classificatório.

8.2.2. O candidato deverá entregar a documentação referente aos títulos até 01 (uma) hora após a realização de sua Prova de Desempenho Didático, à Comissão Organizadora no local citado no subitem 1.5. Será exigida a apresentação de todos os documentos que pontuam no barema, conforme listagem abaixo:

a) comprovante de inscrição gerado pelo sítio eletrônico no ato da inscrição;

- b) comprovante de **pagamento** da taxa de inscrição (comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição);
- c) original e cópia legível do documento de identificação, com foto, utilizado no processo de inscrição;
- d) diplomas originais registrados de graduação, de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista original (quando houver) e uma cópia autenticada de cada um destes, sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;
- e) certidão de contagem de tempo e uma cópia autenticada ou carteira de trabalho e uma cópia autenticada da folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), e;
- f) *Curriculum lattes* atualizado.

8.2.2.1. A Comissão Organizadora preencherá à vista do candidato o ANEXO VI, relacionando os documentos entregues.

8.2.2.2 Os candidatos que desejarem autenticar os documentos junto à Comissão Organizadora, poderão fazê-lo até 1 dia antes da Prova de Desempenho, na Coordenação de Gestão de Pessoas, no endereço citado no item 1.5, de 9 às 11h e de 12 às 16h, não sendo fornecido esse serviço no dia da Prova de Desempenho Didático.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do ANEXO III desse edital.

8.2.4. Para efeito de pontuação, será considerado apenas o título de maior valor.

8.2.5. Os candidatos desclassificados poderão retirar a sua documentação entregue na Prova de Títulos em até **30 (trinta) dias** corridos após a data de publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse período, a documentação será descartada.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro III*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio www.ifmg.edu.br.

Quadro IV: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data	Horário	Procedimento
12/06/2018 a 18/06/2018	24 horas	Período de inscrições, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br
12/06/2018 a 14/06/2018	24 horas	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br
A partir de 15/06/2018	24 horas	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no sítio www.ifmg.edu.br
19/06/2018	Horário do expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
A partir de 25/06/2018	24 horas	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no sítio www.ifmg.edu.br
27/06/2018	1) 07:30 h 2) 08:00 h	1) Sorteio da ordem de apresentação (<i>presença obrigatória</i>) 2) Início da Prova de Desempenho Didático (<i>presença obrigatória</i>) <i>Entrega de todo o material (físico e virtual) a ser utilizado na Prova de Desempenho Didático.</i>
27/06/2018	Até 01 (uma) hora do término da Prova de Desempenho Didático	Entrega dos documentos da Prova de Títulos
A partir de 28/06/2018	---	Início da divulgação dos resultados, respeitados os prazos de recurso constantes no item 10.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário e a homologação do resultado final do Processo Seletivo respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

10.1.1. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor geral do IFMG – *Campus* Ouro Branco e será publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União.

10.2. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo seletivo poderá fazê-lo por meio de uma das maneiras descritas a seguir:

10.3.1. Preencher e assinar o **ANEXO V**, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, no IFMG *Campus* Ouro Branco, na Coordenação de Gestão de Pessoas, **no endereço citado no subitem 1.5., no horário de 08h00min até 12h00min e 13h00min até 17h00min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado, ou**

10.3.2. Preencher e assinar o **ANEXO V**, encaminhando-o via SEDEX à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, para o IFMG *Campus* Ouro Branco, Coordenação de Gestão de Pessoas, **para o endereço citado no subitem 1.5., com data de postagem limite até o primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.** O candidato que optar pelo envio postal se compromete a encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br até o **horário de 23h59min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.**

10.3.2.1. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

a) O remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

b) O **ANEXO V** deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.4. A solicitação de vista às suas provas e seus baremas poderá ser feita pelo candidato, *pessoalmente*, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, no IFMG *Campus* Ouro Branco, na Coordenação de Gestão de Pessoas, **no endereço citado no subitem 1.5., no horário de 09h00min até 12h00min e 13h00min até 16h00min, do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado. O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 10.3.1 e 10.3.2.**

10.5. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.6. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO V** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste edital.

10.7. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.8. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.9. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.10. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.11. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do *Campus* Ouro Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e será publicada no Diário Oficial da União.

10.12. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

A) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

B) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

C) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.13. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Ouro Branco. Os excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Ouro Branco, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.

11.2. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato.

11.3. O candidato aprovado será comunicado via e-mail (correio eletrônico) e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4. Em caso de desistência da vaga, o candidato deverá preencher e assinar o **ANEXO IV** deste edital e encaminhá-lo para a Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Ouro Branco, na Coordenação de Gestão de Pessoas, **no endereço citado no subitem 1.5.**

11.5. O candidato convocado, que não aceitar sua contratação naquele momento, poderá uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Para firmar contrato como Professor Substituto do IFMG, o candidato deverá apresentar e entregar à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG – *Campus* Ouro Branco todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente no ato de sua contratação, sendo que o candidato que não entregar a documentação exigida no ato de sua contratação será considerado inapto e conseqüentemente desclassificado.

11.7. O candidato será informado no ato de convocação sobre o período a ser contratado e qual o motivo da contratação.

11.8. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

11.9. Será constituída por ato do Diretor Geral do *Campus* Ouro Branco a Comissão Organizadora que cuidará da organização e ocorrência deste Processo Seletivo Simplificado.

11.10. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União – DOU.

11.11. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

11.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, com participação da respectiva Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 11 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação:

Necessidade especial:

- Auditiva
- Motora
- Visual
- Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

Local e data

Nome e assinatura do/a candidato/a

EDITAL Nº 011/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Área: _____

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Crítérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento (40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
Finalização (17 pontos)	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
Conduta (18 pontos)	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
Total		100	

Avaliador I
Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II
Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III
Membro da Comissão Examinadora

EDITAL Nº 011/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Área: _____

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
Nome:		
Nº de inscrição:	Data:	
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor	Valor atribuído
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	Valor	Pontuação
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (<i>limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos</i>)	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras (<i>limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos</i>)	0,5/trabalho	
Total:	100	

Avaliador I
Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II
Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III
Membro da Comissão Examinadora

EDITAL Nº 011/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Área: _____

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Ouro Branco, na área de Educação, homologado através do Edital nº 011/2018, publicado no DOU de ___/___/___, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

Local e data

Nome e assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Área: _____

ANEXO VI

RELAÇÃO E PROTOCOLO DE TÍTULOS ENTREGUES	
Nome:	
Nº de inscrição:	Data:
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	

Ouro Branco, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Assinatura da Comissão Organizadora: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL Nº 012/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2017; e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos para contratação como PROFESSOR VISITANTE, por tempo determinado e conforme o que se segue.

1. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

1.2. Não ter sido contratado em Instituições Federais de Ensino ou outro órgão federal, na forma de da Lei nº 8745/1993, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de assinatura do contrato.

1.3. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se neste Processo Seletivo, com apresentação do visto permanente.

1.4. Apresentar o visto permanente, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, no caso de candidatos estrangeiros.

1.5. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante, a descrição do Quadro I e os itens abaixo:

I - ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos ou no caso de não possuir o título de Doutor, possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital.

II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Linguagens e códigos e suas tecnologias – Língua Portuguesa e Língua Inglesa	01	40 horas	I - ser portador do título de doutor em Língua Inglesa ou Literatura Inglesa ou Linguística Aplicada ou áreas afins, no mínimo, há 2 (dois) anos ou no caso de não possuir o título de Doutor, possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital. II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

* No caso de não possuir título de Doutor, o candidato deverá possuir comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção do Concurso por meio dos documentos apresentados no Barema de Avaliação do Curriculum Lattes, bem como na Etapa de Apresentação Oral do Projeto.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de inscrição: **15/06/2018 a 24/06/2018.**

2.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

2.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica, através do portal www.ifmg.edu.br no período previsto no item 2.1, efetuando-se, em seguida, o pagamento da taxa de inscrição.

2.4 É vedado aos candidatos:

2.4.1 Realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

2.4.2 Inscrição condicional e por correspondência.

2.5. O IFMG – *campus* Ouro Branco não se responsabiliza por motivo decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.6. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal do IFMG www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

2.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições.

2.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

2.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 2.7.

2.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *campus* Ouro Branco não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

- 2.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número.
- 2.13. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.
- 2.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.
- 2.15. Não será aceito cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 2.16. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 2.17. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal do IFMG www.ifmg.edu.br até 3 (três) dias úteis após o vencimento da GRU, a partir do dia 25/06/2018, devendo o candidato, a partir desta data, imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
- 2.18. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá encaminhar pelo e-mail gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br ou entregar presencialmente à Comissão de Seleção, no endereço Rua Afonso Sardinha, 90, Pioneiros, CEP: 36420-000, Ouro Branco - MG, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 2.1, o Anexo V, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **15/06/2018 a 17/06/2018**.
- 3.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/08, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/90 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:
- 3.2.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07; e
- 3.2.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.
- 3.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio www.ifmg.edu.br, contendo:
- 3.3.1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- 3.3.2. declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2.2.
- 3.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 3.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.
- 3.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br, a partir de **18/06/2018**.
- 3.7.1. Após esta divulgação, o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 2.17.
- 3.7.2. O candidato que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 2.7, verificar o deferimento da inscrição e proceder conforme o subitem 2.17.

4. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Visitante, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

4.2. A contratação de Professor Visitante tem por objetivo:

I - apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;

II - contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;

III - contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou

IV - viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

4.3 A remuneração do Professor Visitante será correspondente à Classe D-101, do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a Resolução 29/2016 e o quadro abaixo:

Quadro II: Remuneração detalhada:

ÁREA	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
Linguagens e códigos e suas tecnologias – Língua Portuguesa e Língua Inglesa	40h	R\$ 3.121,76	Doutorado	R\$ 2.620,38	R\$ 458,00	R\$ 6200,14

4.4. A Retribuição por Titulação no nível de Doutorado somente será paga no caso em que o candidato apresentar o diploma de Doutorado na respectiva área descrita no Quadro I do item 1.5.

4.4.1 Uma vez comprovada a titulação em nível de Doutorado, conforme item 4.4, a retribuição por titulação será paga com base na Classe D-101 do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a legislação vigente.

4.4.2. No ato da contratação, o candidato deverá entregar os documentos necessários para a admissão, bem como o diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado para a devida instrução do pagamento da Retribuição por Titulação.

4.4.3. Não será paga Retribuição por Titulação para Mestrado, Especialização Lato Sensu ou Pós-doutorado, bem como Notório Saber ou Competência Comprovada pela Comissão de Seleção, tendo em vista não haver disposição legal para o pagamento desse nível de capacitação.

4.4.4. A Retribuição por Titulação terá por base o diploma de doutorado na área apresentada no Quadro I do item 1.5, apresentado pelo candidato na data de sua admissão e não poderá ser admitido pedido de Retribuição por Titulação por titulação superior em data posterior.

5. DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. O Professor Visitante cumprirá uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, observadas as normas e regulamentos do *campus* Ouro Branco.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

ÁREA	ETAPAS		DATA	OBSERVAÇÕES
Linguagens e códigos e suas tecnologias – Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Entrega da documentação para avaliação	Classificatória	29/06/2018	
	Apresentação Oral do Projeto	Classificatória e Eliminatória	29/06/2018	O projeto de pesquisa deverá ser organizado no sentido de avaliar as competências linguísticas em língua inglesa dos estudantes do IFMG <i>campus</i> Ouro Branco em : fala, escrita, compreensão oral e leitura

6.2. A partir do dia 28/06/2018, o candidato deverá acessar o portal do IFMG conforme subitem 2.17 e, verificado o deferimento da inscrição, deverá no dia 29/06/2018, sexta-feira, antes da apresentação oral do projeto, entregar pessoalmente, à Comissão de Seleção, no endereço do IFMG Campus Ouro Branco, localizado à Rua Afonso Sardinha, 90, Pioneiros, Ouro Branco - MG, os seguintes documentos autenticados em cartório ou por órgão público federal:

- I. cópia dos diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado que o candidato possua;
- II. *curriculum lattes* atualizado junto ao CNPq, impresso no modelo completo e encadernado, em 1 (uma) via;
- III. cópia dos documentos comprobatórios do *curriculum lattes* e do Barema da Prova de Avaliação do Curriculum Lattes, encadernadas à parte, em 1 (uma) via;
- IV. cópia do Barema da Prova de Avaliação do Curriculum Lattes
- V. Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no IFMG, conforme as especificações e parâmetros relacionados no Anexo VIII deste edital, em 1 (uma) via.

6.2.1 No ato da entrega pessoal da documentação, o candidato receberá o comprovante de entrega, conforme Anexo III.

6.2.2 O candidato que não apresentar a documentação completa disposta no subitem anterior e dentro do prazo estabelecido, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo e não poderá fazer a apresentação oral do projeto.

6.3 Será constituída pela Direção Geral do Campus, uma Comissão de Seleção composta por 3 (três) docentes que possuam o grau de Doutor ou título de Livre-Docente, sendo pelo menos 2 (dois) com experiência na área, subárea ou especialidade.

6.4 Da Avaliação do Curriculum Lattes

6.4.1. A Avaliação do *Curriculum Lattes* do candidato será realizada pela Comissão de Seleção, sendo que cada membro atribuirá uma nota de 0 a 100 (zero a cem), apresentadas com 1 (uma) casa decimal, de acordo com os valores disponíveis no Barema do Anexo I.

6.4.2 Títulos acadêmicos devem estar acompanhados do respectivo histórico escolar, obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, devidamente revalidados até a data da apresentação.

6.4.3 Para efeitos de pontuação, somente serão considerados publicações em periódicos de acordo com a classificação do Qualis da CAPES, correlacionados com a área de atuação pretendida pelo candidato. A classificação dos periódicos pode ser consultada em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

6.4.4 A comprovação do subitem anterior é de inteira responsabilidade do candidato e deverá estar anexada à cópia do artigo. Não serão pontuadas publicações que não estiverem com a comprovação de sua classificação.

6.4.5. A nota final do candidato na Avaliação do Curriculum Lattes será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

6.5 Da Apresentação Oral e Avaliação do Projeto

6.5.1 Todos os candidatos com inscrição deferida, exceto aqueles que não entregarem a documentação conforme previsto no subitem 6.2.2., deverão fazer à Apresentação Oral do Projeto, no dia 29/06/2018, sexta-feira, a partir das 8 horas.

6.5.2 A Apresentação Oral do Projeto consistirá em 1 (uma) apresentação oral do projeto entregue pelo candidato, de caráter classificatório e eliminatório, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

6.5.3 A Comissão de Seleção terá até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

6.5.4 A Apresentação Oral e Avaliação do Projeto ocorrerá presencialmente, nas dependências do IFMG - *campus* Ouro Branco, localizado à **Rua Afonso Sardinha, 90, Pioneiros, Ouro Branco - MG** ou por videoconferência, por determinação da Banca Avaliadora, perante a Comissão de Seleção e será gravada em áudio e vídeo.

- 6.5.5 A ordem de apresentação dos candidatos será definida pelo número de inscrição.
- 6.5.6. A instituição disponibilizará aos candidatos projetor multimídia, quadro branco e pincéis.
- 6.5.7. O IFMG *campus* Ouro Branco se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.
- 6.5.8. Será permitida a presença do público à Apresentação Oral do Projeto, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.
- 6.5.9 A Apresentação Oral do Projeto será realizada pelo candidato perante a Comissão de Seleção, sendo que cada membro deverá atribuir uma nota de 0 a 100 (zero a cem), apresentadas com 1 (uma) casa decimal, de acordo com os valores disponíveis no Barema do Anexo II.
- 6.5.10. A nota final do candidato na Apresentação Oral do Projeto será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.
- 6.5.11. Será classificado nessa etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

- 7.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no Anexo VII.
- 7.2. O IFMG *campus* Ouro Branco se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio www.ifmg.edu.br.

8. DOS RESULTADOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

- 8.1. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br, conforme cronograma.
- 8.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado de quaisquer das etapas de avaliação poderá fazê-lo por meio de uma das maneiras descritas a seguir.
- 8.2.1 Conforme o Anexo VI, protocolizando-o junto à Comissão de Seleção no IFMG *campus* Ouro Branco, endereço: Rua Afonso Sardinha, 90, Pioneiros, Ouro Branco - MG, no horário de 09h00min até 12h00min e 13h30min até 16h00min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado; ou
- 8.2.2. Conforme o Anexo VI, encaminhando-o via SEDEX à Comissão de Seleção regido pelo Edital nº 012/2018, no endereço: Rua Afonso Sardinha, 90, Pioneiros, CEP: 36420-000, Ouro Branco - MG, com data de postagem limite até o primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado. O candidato que optar pelo envio postal se compromete a encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br até o horário de 23h59min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado, contendo toda a documentação enviada por SEDEX.
- 8.2.2.1. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:
- a) O remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
 - b) O Anexo VII deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.
- 8.3. A solicitação de vista aos baremas poderá ser feita pelo candidato, *pessoalmente*, à Comissão de Seleção regida pelo Edital nº 012/2018, no IFMG *campus* Ouro Branco, endereço: Rua Afonso Sardinha, 90, Pioneiros, Ouro Branco - MG, no horário de 09h00min até 12h00min e 13h30min até 16h00min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.
- 8.3.1. O prazo para interposição de recurso não será alterado.
- 8.4. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.
- 8.5. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do Anexo VI ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste edital.
- 8.6. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado das etapas.

8.7. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

8.8. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.9. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

8.10. O resultado final do Processo Seletivo se dará pela média simples (soma das notas obtidas em cada etapa e dividida pelo número de etapas avaliativas).

8.10.1 A classificação final ocorrerá em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário e a homologação do resultado final do Processo Seletivo respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

8.10.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

II. maior pontuação na apresentação Oral do Projeto;

III. maior pontuação na avaliação do *Curriculum Lattes*;

IV. maior idade.

8.11. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Ouro Branco e será publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União.

8.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais – *campus* Ouro Branco.

8.13 O candidato aprovado será convocado a assumir a vaga, por meio de comunicado via e-mail cadastrado no ato de inscrição e terá um prazo de 24 (vinte quatro) horas após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

8.14 Em caso de desistência da vaga, o candidato deverá preencher e assinar o Anexo IV deste edital e encaminhá-lo para o e-mail gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br bem como o original para a Coordenação/Gerência de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Ouro Branco, no endereço Rua Afonso Sardinha, 90, Pioneiros, CEP: 36420-000, Ouro Branco - MG.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais – *campus* Ouro Branco.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou direção do *campus* Ouro Branco.

9.3 Os candidatos que já tenham sido contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93, não poderão ser contratados pelo IFMG antes de decorridos os 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior.

9.4 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 14/06/2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

ANEXO I
BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidatos	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
1) TÍTULOS ACADÊMICOS*				
Doutorado na área	20 pontos	20 pontos		
Mestrado na Área	10 pontos	10 pontos		
Especialização na área (mínimo 360 horas)	4 pontos	8 pontos		
Pontuação máxima do tópico		20 pontos		
* No tópico 1 será considerado apenas aquele de maior valor.				
2) CONHECIMENTOS ADICIONAIS NO PERFIL INDICADO				
Bolsista de programas após graduação (≥ 12 meses)	0,2 pontos / cada 12 meses	1 pontos		
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	6 pontos		
Estágio de Pós-Doutorado (mínimo de 1 ano)	1 pontos / estágio	4 pontos		
Estágio de longa duração (> 30 h semanais)	0,5 pontos / estágio	4 pontos		
Estágio de curta duração (> 20 horas semanais)	0,25 pontos / estágio	2 pontos		
Participação em Cursos de longa duração (> 40 h)	0,3 pontos / curso	4 pontos		
Participação em Cursos de curta duração (> 20 h)	0,2 pontos / curso	2 pontos		
Pontuação máxima do tópico		10 pontos		
3) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA)				
Artigo completo em periódico científico indexado no SCI	2 pontos / artigo	8 pontos		
Artigo completo em periódico científico com ISSN (excluídos os do item anterior)	2 pontos / artigo	4 pontos		
Resumos em periódico científico	0,2 pontos / artigo	1 pontos		
Artigo em Anais ou Resumos de Eventos – Completo	0,5 pontos / artigo	2 pontos		
Livro Completo – Autor / Co-Autor	2 pontos / livro	8 pontos		
Livro Completo – Organizador / Editor	0,5 pontos / livro	2 pontos		
Capítulo de Livro – Autor / Co-Autor	0,5 pontos / capítulo	3 pontos		
Pontuação máxima do tópico		10 pontos		
4) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO TÉCNICA)				
Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional ou por ato institucional de entidade pública.	2 pontos/semestre	20 pontos		

Produtos / Processos / Softwares – Patenteados	2 pontos / produto	10 pontos		
Produtos / Processos / Softwares – Depositados	1 pontos / produto	5 pontos		
Trabalho técnico (guias/manuais/cartilhas/rotinas/relatórios técnicos/outros)	2 pontos / trabalho	10 pontos		
Assessoria / Consultoria	2 pontos / serviço	20 pontos		
Gestão em Ciência e Tecnologia – Coordenação/Chefia	1 pontos / atividade	4 pontos		
Gestão em Ensino/Pesquisa/Extensão – Coordenação/Chefia	1 pontos / atividade	4 pontos		
Projetos de pesquisa com bolsas institucionais	2 pontos / projeto	6 pontos		
Projeto de pesquisa com financiamento extra- institucional – Coordenador	5 pontos / projeto	15 pontos		
Projeto de pesquisa com financiamento extra- institucional – Membro de equipe científica	1 pontos / projeto	3 pontos		
Pontuação máxima do tópico		30 pontos		
5) HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA, ORIENTAÇÃO, EXTENSÃO)				
Disciplina ministrada no ensino tecnológico, na graduação e na pós-graduação **	0,25 pontos / disciplina	15 pontos		
Cursos ministrados de curta duração (> 20 h)	0,3 pontos / curso	1 pontos		
Cursos ministrados de longa duração (> 40 h)	0,5 pontos / curso	2 pontos		
Orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica	0,5 pontos / orientação	3 pontos		
Orientação de Monografia de final de curso de graduação	0,25 pontos / monografia	3 pontos		
Orientação de Monografia de Curso de Especialização	0,5 pontos / monografia	2 pontos		
Orientação de Mestrado concluída	2 pontos / dissertação	6 pontos		
Orientação de Mestrado em andamento	0,25 pontos / dissertação	1 pontos		
Orientação de Doutorado concluída	3 pontos / dissertação	6 pontos		
Orientação de Doutorado em andamento	0,5 pontos / dissertação	1 pontos		
Pontuação máxima do tópico		30 pontos		
** Não será contado disciplinas em tempo concomitante				

Ouro Branco, ____ de ____ de 2018.

Avaliador I - Presidente da Comissão de Seleção

Avaliador II -Membro da Comissão de Seleção

Avaliador III - Membro da Comissão de Seleção

ANEXO II					
BAREMA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO					
Nome:					
CPF:		Inscrição:		Área de atuação:	
Notas					
Crítérios	Valor	Avaliador I	Avaliador II	Avaliador III	Final
O tema é pertinente e atual.	10,00				
A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado.	10,00				
Os objetivos estão claros e são coerentes com o problema apresentado.	10,00				
A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto.	10,00				
O método é bem definido e adequado ao problema, com as fases de pesquisa claramente relatadas. Considerando a sustentabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do projeto apresentado.	20,00				
O texto é claro, objetivo e usa linguagem correta.	10,00				
O(a) candidato(a) demonstrou segurança e conhecimento nas respostas às perguntas realizadas.	30,00				
Total:	100,00				

Ouro Branco, ____ de ____ de 2018.

Avaliador I - Presidente da Comissão de Seleção

Avaliador II -Membro da Comissão de Seleção

Avaliador III - Membro da Comissão de Seleção

ANEXO III
RELAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Nome :					
CPF:		Inscrição:		Área de atuação:	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					

Ouro Branco, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Assinatura da Comissão Organizadora: _____

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR VISITANTE para o *Campus* _____, na área de _____, homologado através do Edital nº ____/____, publicado no DOU de ____/____/____, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

(Local e data) _____, ____/____/____.

[Nome e assinatura do candidato]

ANEXO V

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Nome :					
CPF:		Inscrição:		Área de atuação:	
<u>Necessidade especial:</u>					
	Auditiva		Motora		Visual
	Outras. Especificar.				
<u>Condições especiais:</u>					
Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.					

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

(Local e data) _____, ___/___/___.

[Nome e assinatura do candidato]

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE –
Edital 012/2018
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Fase :		Avaliação de Curriculum Lattes		Apresentação Oral de Projeto
Nome:				Inscrição n°:
Área:				
Fundamentação e referências bibliográficas:				Folha n° ____ de ____
(Local e data) _____, __/__/____.				
Assinatura do candidato				

*Poderá ser utilizado folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

ANEXO VII**Cronograma de realização do processo seletivo simplificado**

Data	Horário	Procedimento
15/06/2018 – 24/06/2018		Período de inscrições, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br
15 – 16 e 17/06/2018		Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br
18/06/2018		Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no sítio www.ifmg.edu.br
25/06/2018		Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
28/06/2018		Divulgação da lista de inscrições deferidas e impressão do comprovante definitivo de inscrição no sítio www.ifmg.edu.br
29/06/2018		Entrega da documentação exigida no item 6.2 e Apresentação Oral do Projeto
02/07/2018		Resultado Preliminar
03/07/2018		Prazo de recursos
06/07/2018		Resultado Final
07/07/2018		Divulgação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo para Professor Visitante

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Observação: O candidato deverá atentar-se ao item 6.2, alínea IV, no qual é definido o tipo de projeto a ser apresentado.

I - Apresentação do Projeto:

O projeto deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6 pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II - Tópicos Essenciais:

I. Introdução, caracterizando brevemente o estado da arte ou da técnica em que se encontra o assunto objeto de estudo e as justificativas para a proposta, contemplando os aspectos (científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, artísticos, etc) mais relevantes e diretamente relacionados.

II. Objetivo(s) geral(is) do projeto, caracterizando o grau de conhecimento ou o produto que se deseja atingir.

III. Metodologia a ser adotada, caracterizando as etapas e produtos intermediários esperados.

IV. Estimativa de cronograma, recursos e condições necessários ao desenvolvimento do projeto.

V. Referencial bibliográfico, constando obrigatoriamente as fontes citadas no texto do projeto e opcionalmente bibliografia para enriquecimento.

VI. Assinatura do candidato em todas as páginas do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL Nº 013/2018

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de Afastamento para participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu e Licença para Capacitação de servidores técnicos administrativos lotados e em exercício no quadro permanente do IFMG *Campus* Ouro Branco, conforme artigo 8º da Resolução do Conselho Superior nº 53 de 14 de dezembro de 2017, que institui as normas de Afastamento para participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu e Licença para Capacitação de servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAE) do IFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Afastamento para participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu e Licença para Capacitação de servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAE) tem como objetivo promover o desenvolvimento dos servidores do IFMG, para que desempenhem melhor suas atividades e o papel de servidores públicos.

1.2 A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFMG.

1.2 Para fins do processo seletivo consideram-se os seguintes conceitos:

capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, desenvolvendo suas competências individuais;

2 educação formal: educação oferecida pelos sistemas formais de ensino, por meio de instituições públicas ou privadas, nos diferentes níveis da educação brasileira, entendidos como educação básica e educação superior (Graduação, Especialização *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*);

3 aperfeiçoamento: processo de aprendizagem, baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas;

4 qualificação: processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, de acordo com o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira;

5 eventos de capacitação: cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, serviço voluntário, seminários, congressos, disciplinas isoladas de Mestrado e Doutorado, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

6 Afastamento parcial para Pós-graduação *Stricto Sensu*: afastamento do servidor para fins de realização de curso pós-graduação *Stricto Sensu* no País ou no exterior, sem a necessidade de compensação de horário, quando a participação no curso não puder ocorrer simultaneamente ao exercício da jornada, mas também não justificar o afastamento integral;

7 Afastamento integral para Pós-graduação *Stricto Sensu*: afastamento do servidor para participar em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* em instituição de ensino superior no País ou no exterior, nos casos em que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

8 Licença para capacitação: após cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até 3(três) meses, para participar de curso de capacitação profissional.

3 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O edital terá fluxo contínuo durante o ano de 2018 e os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, encaminhando ao Setor Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação, com antecedência **mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 120 (cento e vinte) dias** para o início do afastamento ou licença para capacitação, preenchendo os formulários disponíveis no SEI, conforme descrição abaixo:

- a) formulário de inscrição (***Formulário de Licença para Capacitação*** ou ***Formulário Afastamento Pós-graduação Stricto-Sensu***);
- b) ***Termo de Compromisso e Responsabilidade***, datado e assinado pelo servidor, apenas para os casos de Afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu*.
- c) quando matriculado, declaração de matrícula no programa, sendo original ou cópia autenticada, ou ainda cópia com carimbo de “Confere com o original” do Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação;
- d) para os cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando em processo seletivo, comprovante de inscrição no processo e informar no campo “observações” da ficha de inscrição a data prevista para a efetivação da matrícula no curso;
- e) Para os cursos de curta duração, apresentar as informações do curso, como: nome, ementa, conteúdo programático, carga horária e outras informações para análise da comissão;
- f) ***Declaração de Relação Direta do Curso***, assinada pela Gestão de Pessoas;
- g) ata de reunião do setor/área de localização do servidor com a ciência dos pares e do chefe imediato de que as atividades do setor serão desenvolvidas viabilizando o afastamento ou a Licença, constando o período aprovado pelo setor/área.

2.1.1 O servidor que estiver inscrito em processo seletivo, cuja inscrição neste edital seja deferida e seja classificado, deverá entregar a documentação do item 2.1, alínea “c”, para emissão da portaria de Afastamento, no prazo previsto para a efetivação da matrícula no curso, sob pena de exclusão do processo.

2.1.2 Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino, este será excluído do edital e será realizada nova classificação.

2.1.3 Para os servidores inscritos em cursos de curta duração, após a aprovação da Licença para Capacitação, deverão entregar à Comissão Avaliadora a inscrição definitiva no curso.

2.2 A entrega da documentação completa de inscrição contendo todos os documentos descritos nos item 2.1 é de responsabilidade exclusiva do servidor, sendo a avaliação da documentação realizada somente pela Comissão Avaliadora, na ordem de data e horário de protocolo na Gestão de Pessoas e considerando os pedidos recebidos no mês.

2.2.1 Aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta serão indeferidas.

2.3 A análise dos pedidos será realizada até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na Gestão de Pessoas. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado primeiro dia útil anterior a esse prazo.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 Para a concessão do Afastamento ou Licença para Capacitação deverá ser considerada a relação direta do curso/áreas de concentração/linhas de pesquisa com as atividades desenvolvidas no cargo e no Ambiente Organizacional, conforme comprovação da Gestão de Pessoas na Declaração de Relação Direta de Curso, disponível no SEI.

3.2 Será permitida a concessão de Afastamento ou Licença para Capacitação, de forma simultânea, obedecendo às categorias de percentuais máximos do quadro de servidores TAE de cada unidade do IFMG, conforme discriminado no quadro abaixo:

Categoria	Percentual
Afastamento Integral para Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Máximo de 5%
Afastamento parcial para Participação em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , com no máximo até 10 (dez) horas semanais	Máximo de 5%
Licença para a Capacitação	Máximo de 5%

3.2.1 Cada unidade deverá publicar Comunicado, no portal do IFMG, informando o quantitativo total de servidores lotados sempre que houver atualização.

3.2.2 Poderão ser remanejadas as vagas resultantes da aplicação do percentual entre as categorias do item 3.2 nos casos em que houver demanda e não ocorrer preenchimento do percentual em categoria diferente

3.2.3 O arredondamento do quantitativo previsto no caput deste artigo deve ser para baixo quando o algarismo após a vírgula for 0, 1, 2,3, ou 4. No caso do algarismo após a vírgula ser 5, 6, 7, 8 ou 9 arredondar-se-á para cima.

3.3 Poderão participar da seleção para o Afastamento para participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Licença para Capacitação, os servidores que atenderem cumulativamente os seguintes requisitos:

- servidor TAE efetivo, lotado e em exercício, do IFMG;
- servidor TAE que cumpra os prazos legais para o Afastamento e Licença, em cada caso;
- servidor TAE que esteja regularmente matriculado ou em processo de seleção em instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou em instituição de ensino no exterior.
- servidor TAE que apresente ata de reunião do setor/área de localização do servidor com a ciência dos pares e do chefe imediato de que as atividades do setor serão desenvolvidas viabilizando o Afastamento ou a Licença, constando o período aprovado pelo setor/área.

3.3.1 Nos casos de cursos no exterior, caberá ao servidor afastado providenciar a convalidação do diploma e apresentação ao IFMG, aplicando-se as regras da Resolução CONSUP nº 053/2017 e legislações pertinentes no caso de não apresentação do diploma convalidado no prazo de 12 (doze) meses, sendo passível de prorrogação mediante justificativa.

3.4 Do Afastamento para participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* – Integral e Parcial

3.4.1 Os afastamentos para participação em programas de Mestrado e Doutorado no país e no exterior somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade, em efetivo exercício há pelo menos 3 (três) anos para Mestrado e 4 (quatro) anos para Doutorado, incluído o período de estágio probatório, desde que não tenham se afastado por Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP), nem para usufruto de Licença Capacitação ou com fundamento no Art. 96-A, da Lei nº 8.112/1990, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

3.4.2 A duração do Afastamento Integral para participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* será de acordo com o previsto no programa de Pós-Graduação em que o servidor se encontrar matriculado, não cabendo prorrogação, sendo, no máximo:

- I. 12 (doze) meses para Mestrado.
- II. 24 (vinte e quatro) meses para Doutorado.

3.4.3 Poderá ser concedido Afastamento Parcial para participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* no País, para os cursos de Mestrado e Doutorado, com base na Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP, quando comprovado a impossibilidade de realização do Horário Especial de Estudante, dispensada a necessidade de compensação, e será concedido para o máximo de 10 (dez) horas semanais.

3.4.4 A classificação dos servidores para o Afastamento (Integral e Parcial) para Participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, obedecerá a seguinte ordem:

- servidor que possui menor grau de formação em relação àquela pleiteada;
- servidor com menor prazo para integralizar o curso;
- servidor que solicitar menor período de afastamento;
- servidor que ainda não tenha recebido apoio financeiro para capacitação em qualquer modalidade;
- servidor com maior tempo sem afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu*;
- servidor com maior tempo de efetivo exercício no IFMG;
- servidor cursando Mestrado;
- servidor cursando Doutorado;
- servidor com maior idade.

3.4.5 O servidor que tenha sido contemplado com o afastamento (integral ou parcial) poderá solicitar prorrogação do afastamento para a realização do mesmo curso, somente no caso de não haver novas solicitações, e desde que não ultrapasse o limite previsto na Lei 8.112/90 para cada modalidade.

3.4.6 O servidor que for beneficiado com a concessão do Afastamento (Integral ou Parcial) para Participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* deverá:

- concluir o curso que ensejou o afastamento;
- apresentar, à gestão de pessoas da Unidade de lotação, o documento que comprove a conclusão do curso;
- permanecer no Serviço Público Federal por igual período ao do Afastamento.

3.4.6.1 Em caso de não cumprimento do disposto no subitem 3.4.6 ou em caso de abandono ou jubramento do curso, o servidor poderá solicitar prorrogação de prazo para entrega do diploma de, no máximo, 12 (doze) meses, apresentando à direção da unidade a justificativa que será submetida à avaliação pela CIS e pela PROGEP.

3.4.6.2 Em caso de indeferimento do pedido de prorrogação será processada a devolução ao erário, por parte do servidor, referente à remuneração do período afastado e outros recursos financeiros do IFMG recebidos durante o afastamento, conforme artigo 96-A, parágrafos 4º, 5º e 6º da Lei 8112.

3.4.7 Em caso de jubramento ou desistência não justificada de Mestrado/Doutorado, o servidor ficará impedido de pleitear afastamento para participação de programa em nível de Mestrado/Doutorado durante os próximos 24 (vinte e quatro) meses.

3.4.8 Em caso de jubramento ou desistência não justificada de Doutorado, o servidor ficará impedido de pleitear afastamento para participação de programa em nível de Doutorado durante os próximos 48 (quarenta e oito) meses.

3.4.9 Deverá devolver ao erário, os valores referentes à remuneração do período afastado e outros recursos financeiros do IFMG recebidos durante o Afastamento, o servidor que:

- a) venha solicitar exoneração do cargo efetivo;
- b) tenha concessão de aposentadoria antes do cumprimento do prazo previsto de permanência na instituição após o afastamento;
- c) nos casos de jubramento ou desistência dos cursos de mestrado e doutorado e
- d) nos casos de demissão do servidor durante o afastamento;

3.4.10 No caso de remoção a pedido do servidor, o mesmo deverá solicitar o cancelamento do afastamento no *Campus* de origem e fica obrigado a concluir o curso, sob pena de cumprimento do item 3.4.6.2.

3.4.10.1 A remoção para outra unidade do IFMG não impede o servidor de solicitar afastamento na nova unidade de lotação.

3.4.11 O servidor que solicitar vacância por posse em outro cargo inacumulável no IFMG, em unidade diferente da que autorizou o afastamento, deverá solicitar o cancelamento do afastamento, ficando impedido de ter concessão de Afastamento no período previsto em Lei.

3.4.12 No caso de remoção a pedido do servidor, o mesmo deverá solicitar a suspensão do Afastamento no *Campus* de origem e poderá solicitar a sua continuidade na nova unidade de lotação, ficando obrigado a concluir o curso independente da unidade de lotação e continuidade do Afastamento, somente no caso de haver saldo para novas solicitações.

3.4.13 Em se tratando de Afastamento para Participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* superior a 6 (seis) meses, o servidor deverá apresentar a cada 6 (seis) meses, ao setor de gestão de pessoas da unidade de lotação, declaração de matrícula e relatório das atividades executadas no período, fornecida pela Instituição de Ensino, sendo que a não apresentação implicará na suspensão imediata da continuidade da concessão.

3.4.14 Não terá direito ao Afastamento (Integral ou Parcial) para Participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, o servidor que estiver matriculado em disciplinas isoladas como aluno especial em cursos de Mestrado e Doutorado cabendo, nesse caso, o Horário Especial de Estudante previsto pela Lei nº 8112/1990, art. 98.

3.4.15 O servidor deverá entregar, ao final do curso, exemplar digital da dissertação ou tese, ao setor de Gestão de Pessoas de sua unidade para registro em seu processo e arquivo junto à Biblioteca da unidade, devendo assinar Termo de Autorização fornecido pela biblioteca.

3.4.16 O servidor contemplado com a concessão de afastamento estará impedido de pleitear novo afastamento durante os próximos 2 (dois) anos do fim da concessão, nos termos do artigo 96-A da Lei 8112/1990.

3.4.17 O servidor estará impedido de se inscrever em ações de capacitação com recursos do IFMG quando estiverem em Afastamento integral para Pós-graduação *Stricto Sensu*.

3.4.18 O servidor ocupante de FG (função gratificada) e CD (cargo de direção), que for contemplado em edital e tiver o deferimento de seu Afastamento Integral ou Parcial (conforme Nota Técnica 6197/2015-MP item 18, alínea “e”) para Participação em Programa de *Stricto Sensu*, será exonerado ou dispensado da CD/FG.

3.5 Licença para Capacitação

3.5.1 A cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo para Licença para Capacitação com a respectiva remuneração por até 3 (três) meses para participar de curso de capacitação profissional, com base na legislação vigente, conforme artigo 87 da Lei nº 8112/1990, não sendo acumuláveis os períodos adquiridos.

3.5.1.1 Interrompem a contagem do quinquênio, para efeito de concessão de Licença para Capacitação, os afastamentos do servidor decorrentes de:

- I. licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
- II. licença para tratar de interesses particulares;
- III. condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
- IV. afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;

3.5.2 A Licença para Capacitação poderá ser parcelada em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias e seu usufruto deverá ocorrer após o cumprimento do quinquênio respectivo, porém, anteriormente ao vencimento do próximo.

3.5.3 A classificação dos servidores para a Licença para Capacitação, obedecerá a seguinte ordem:

- servidores que estiverem matriculados em curso para elevação da escolaridade;
- servidor com menor tempo para finalização de usufruto do período adquirido de 5 (cinco) anos;
- servidor em processo de elaboração de trabalho de conclusão de curso;
- servidor com solicitação para eventos de capacitação;
- servidor com maior idade

3.5.4 Serão considerados para a concessão da Licença para Capacitação os eventos de capacitação e educação formal, obedecida a carga horária mínima de:

- a) 60 (sessenta) horas, para a Licença de 1 (um) mês;
- b) 120 (cento e vinte) horas, para a Licença de 2 (dois) meses; e
- c) 180 horas, para a Licença de 3 (três) meses.

3.5.4.1 Poderá ser realizado mais de um curso de capacitação a fim de completar a carga horária mínima estipulada neste artigo, sendo o mínimo de 20 horas em cada curso.

3.5.5 A licença para capacitação poderá ser utilizada integralmente para a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação ou especialização, dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado, ressalvada a relação direta do curso e cujo objeto seja preferencialmente compatível com o plano anual de capacitação da instituição.

3.5.6 O órgão ou a entidade poderá custear a inscrição do servidor em ações de capacitação durante a Licença para Capacitação, observada a disponibilidade de recursos para este fim ou o orçamento do *Campus* ou da Reitoria.

3.5.7 O servidor ocupante de FG (Função Gratificada) e CD (Cargo de Direção) poderá fazer uso da Licença para Capacitação, sem perda do CD/FG.

3.5.8 Após o término da Licença para Capacitação, os servidores TAE's deverão apresentar à Gestão de Pessoas da unidade de lotação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o documento original e cópia que comprove a conclusão do curso objeto da licença.

3.5.9 Poderá ser concedida a Licença para Capacitação para servidor que tenha sido contemplado com período inferior a 3 (três) meses, caso haja vaga disponível.

3.5.10 O servidor que for beneficiado com a concessão de Licença para Capacitação deverá:

- concluir o curso que ensejou a licença;
- apresentar, ao final, à gestão de pessoas da Unidade de lotação o documento que comprove a conclusão do curso

3.5.11 No caso de remoção a pedido do servidor, o mesmo deverá solicitar a suspensão da licença no *Campus* de origem e poderá solicitar a continuidade da licença na nova unidade de lotação, ficando obrigado a concluir o curso independente da unidade de lotação e continuidade da licença.

3.5.12 O pedido de vacância por posse em outro cargo inacumulável no IFMG, impede a continuidade da Licença para Capacitação no novo cargo, considerando-se que essa Licença não consta no rol de licenças possíveis durante o estágio probatório, conforme artigo 102 da Lei 8112/1990, porém não precisando cumprir novo prazo de 5 anos.

4 DA COMISSÃO AVALIADORA E RECURSOS

4.1 Será constituída Comissão de Avaliação no campus, preferencialmente, com representantes da Gestão de Pessoas, servidores do campus e da Comissão Interna de Supervisão de Carreira dos TAE'S - CIS, designada em portaria, sendo responsável pelos processos de Afastamento e Licença, devendo:

- receber e verificar a documentação;
- atestar o tempo de serviço do servidor;
- verificar se estão sendo cumpridos os requisitos da Resolução nº 053/2017 e do presente edital;
- verificar a correlação do curso com o cargo ou com o ambiente organizacional;
- analisar os pedidos será realizada até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na Gestão de Pessoas. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado primeiro dia útil anterior a esse prazo e emitir parecer referente à solicitação.
- acompanhar a lista de classificação dos Afastamento e Licenças de acordo com os percentuais previstos, de forma que, havendo espaço de percentual o próximo classificado seja contemplado.

4.1.1 No campus onde não houver representação local da CIS, a representação na Comissão de Avaliação será conforme deliberação da CIS central.

4.2 Caberá à PROGEP, juntamente com a CIS, a análise das solicitações de afastamento ou licença dos servidores lotados e em exercício nos *Campi* que não possuem a estrutura de Gestão de Pessoas.

4.3 Os pares, a gestão do *Campus*/Reitoria e a CIS definirão as estratégias para que as atividades realizadas pelo servidor em afastamento ou licença sejam viabilizadas.

4.4 Os procedimentos das Comissões Avaliadoras do Processo Seletivo constarão em ata assinada por todos os membros presentes na reunião de avaliação, sendo necessária a presença mínima de metade dos membros para análise dos processos.

4.5 Após finalizado o processo de seleção, a Comissão Avaliadora deverá encaminhar os documentos e processos de inscrição para a Gestão de Pessoas do *campus* para arquivo e acompanhamento.

4.6 Deverá ser mantido no site do IFMG, publicação da lista de servidores Afastados e em Licença para capacitação, com o prazo concedido.

5 DO RESULTADO

5.1 O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação, por unidade de lotação, em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens 3.4.4 e 3.5.4 deste Edital e deverá constar, por modalidade, o nome do servidor, setor/área, o nome do curso e o período de afastamento ou licença.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso do resultado emitido pela Comissão de Avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação do resultado, devendo a Comissão de Avaliação emitir resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.2 O servidor poderá apresentar à Gestão de Pessoas de sua unidade recurso fundamentado, datado e assinado, **conforme formulário de *Interposição de Recurso*, disponível do SEI**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário de publicação do resultado preliminar no site do IFMG, em caso de indeferimento de inscrição, critério e ordem classificação no resultado.

6.3 Compete à Comissão Avaliadora examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecorrível. 6.4 Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição e a classificação no edital não garantem o Afastamento ou a Licença, devendo o servidor aguardar, no exercício de suas atividades, o resultado final e a publicação da portaria de concessão do Afastamento ou da Licença.

7.1.1 Não caberá a concessão de Afastamento ou de Licença com efeito retroativo.

7.2 Em caso de desistência do Afastamento ou da Licença, o servidor deverá no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da publicação da classificação encaminhar ao setor de Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação o Termo de Desistência, sob pena de ficar impedido de participar de novo edital pelo prazo de 2 (dois) anos.

7.2.1 As chefias imediatas dos servidores serão notificadas pela Gestão de Pessoas da unidade de lotação sempre que houver desistência da Licença para Capacitação ou do Afastamento por motivo não justificável.

7.3 Junto ao presente edital, será publicada a lista dos servidores que já usufruem do Afastamento (integral, parcial) e da Licença, bem como o período de finalização.

7.4 A inscrição no edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame.

7.5 Os questionamentos decorrentes dos critérios e normas deste Edital serão dirimidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e em última instância pelo Reitor.

7.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 18 de junho de 2018

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais –
Campus Ouro Branco

RESOLUÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 07 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre alteração da redação do Regimento Interno do IFMG Campus Ouro Branco

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; considerando o Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 21 de 16 de junho de 2010. Considerando o Regimento Interno do IFMG Campus Ouro Branco aprovado conforme ata Nº 01-A/2015 de 13 de fevereiro de 2015 do Conselho Acadêmico do IFMG/Ouro Branco, Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do dia 17 de abril de 2018, Considerando determinação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para que todas as unidades gestoras pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social passem a inserir dados na aba Centro de Custo do documento hábil no SIAFI, a partir de 23 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir, a partir da aprovação da reunião 02/2018 do Conselho Acadêmico do IFMG – Campus Ouro Branco, novo capítulo no Regimento Interno da instituição - parte integrante desta Resolução - que se refere à Estrutura Organizacional do campus; organização detalhada no Título I, Capítulo II, artigos 2º ao 10º.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 07 de maio de 2018.

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIAS DE 05 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre dispensa e designação de ocupantes de Funções Gratificadas do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Nº 45 - Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, a servidora **POLLYANNA FIORIZIO SETTE**, Matrícula SIAPE nº 1764473, ocupante do cargo efetivo Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da função de Coordenadora da Área Básica dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG – *Campus* Ouro Branco, Função Gratificada, código FG-01, com vigência a partir desta data.

Nº 46 - Art. 1º. DESIGNAR o servidor **RAFAEL DE ARAÚJO ÁLVARES MARINHO**, Matrícula SIAPE nº 1616165, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de **Coordenador da Área Básica dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG – *Campus* Ouro Branco**, Função Gratificada, código FG-01, com vigência a partir desta data.

Art. 2º. Determinar que as presentes Portarias sejam devidamente publicadas no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação das presentes Portarias.

Art. 4º. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 05 de abril de 2018.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200.

PORTARIA Nº 47 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Thaís Helena de Oliveira Norte	2339019	D-101	D-102	03/04/2018

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 05 de abril de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG – *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 48 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre Progressão por Capacitação Profissional do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando o que consta nos processos nº 23712.000403/2018-72 de Requerimento de Progressão por Capacitação, datado de 04 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	Novo nível de Capacitação	A PARTIR DE
Thaís Helena de Oliveira Norte	2339019	2	04/04/2018

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 05 de abril de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG – *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 49 DE 10 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Jânio Rosa da Silva	1752938	D-101	D-102	05/04/2018

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 10 de abril de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG – *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 50 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre composição de Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado de Bolsas de Apoio Financeiro para Qualificação de Servidores Edital nº 008/2018 do IFMG *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado de Bolsas de Apoio Financeiro para Qualificação de Servidores, Edital nº 008/2018 do IFMG *Campus* Ouro Branco:

- Joelmer de Souza Andrade, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 7163;
- Carlos Eduardo Paulino Silva, Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1782787;
- Gérber Lúcio Leite, Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1272021;
- José Alberto da Cruz Júnior, Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 2360327;
- Kenia Faria Xavier, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2403257.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 11 de abril de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG – *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 51 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Carlos Eduardo de Souza	2211017	D-102	D-301	19/03/2018

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 13 de abril de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG – *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 52 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Antônio Marlon Barros Silva	2135273	D-102	D-301	25/06/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 18 de abril de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG – *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 53 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Haroldo Lacerda de Brito	2211048	D-102	D-301	24/03/2018

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 18 de abril de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG – *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2018

**Dispõe sobre Substituições de Funções
Gratificadas do IFMG – *Campus* Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Nº 55 - Art. 1º. DISPENSAR o servidor **JOELMER DE SOUZA ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 7163, da função de Chefe de Gabinete SUBSTITUTO do IFMG – *Campus* Ouro Branco, Função Gratificada - código FG-01, nos afastamentos legais do titular.

Nº 56 - Art. 1º. DESIGNAR a servidora **DÉBORA DAS GRAÇAS ALBERTO**, ocupante do cargo efetivo Assistente de Alunos, Matrícula SIAPE nº 2229611, para a função de Chefe de Gabinete SUBSTITUTA do IFMG – *Campus* Ouro Branco, Função Gratificada - código FG-01, nos afastamentos legais do titular.

Art. 2º. Determinar que as presentes Portarias sejam devidamente publicadas no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação das presentes Portarias.

Art. 4º. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 18 de abril de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG – *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIAS DE 03 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre dispensa e designação de Representante de Área do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Nº 57 - Art. 1º. **DISPENSAR** o servidor **MÁRCIO ASSIS DE MIRANDA**, matrícula SIAPE nº 1060391, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Representação da Área de Computação do IFMG – *Campus* Ouro Branco, com vigência a partir desta data.

Nº 58 - Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **LUIZ MAURÍLIO DA SILVA MACIEL**, matrícula SIAPE 1155513, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a Representação da Área de Computação do IFMG – *Campus* Ouro Branco, com vigência a partir desta data.

Art. 2º. Determinar que as presentes Portarias sejam devidamente publicadas no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação das presentes Portarias.

Art. 4º. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 03 de maio de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 59 DE 04 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre localização física de Servidores Técnicos Administrativos em Educação do IFMG *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR os servidores Técnicos Administrativos em Educação lotados no IFMG- *Campus* Ouro Branco, conforme Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Em caso de mudança de localização de servidor, deverá ser emitida nova portaria especificando nome, cargo, matrícula SIAPE e novo setor de destino do servidor.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de maio de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

ANEXO I À PORTARIA Nº 59/2018

SERVIDOR(A)	SIAPE	CARGO	UNIDADE
Alex Rodrigues Borges	3005562	Técnico de Laboratório - Metalurgia	Direção de Ensino
Aline Cristina Viana Rocha	2426831	Assistente de Alunos	Chefia de Gabinete
Débora das Graças Alberto Ferreira	2229611	Assistente de Alunos	Gestão de Pessoas
Gracielle Paixão Santos Dias	2119438	Assistente de Alunos	Gerência de Ensino
Raquel Maria Oliveira dos Santos	2418120	Técnico em Arquivo	Gerência de Ensino
Suellem Cristina Alves	1946031	Assistente de Alunos	Gerência de Ensino
Thais Helena de Oliveira Norte	2339019	Técnico de Laboratório - Química	Direção de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 60 DE 14 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre Alteração do Colegiado do Curso Técnico Integrado em Informática do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 11/05/2018, os servidores e discentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado do Curso Técnico Integrado em Informática do IFMG – *Campus* Ouro Branco;

- MÁRCIO ASSIS MIRANDA, Professor EBTT, Presidente do Colegiado;
- DANIELA COSTA TERRA, Professora EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Informática;
- ÉDILUS DE CARVALHO CASTRO PENIDO, Professor EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Informática;
- LUCIANA LOURDES DA SILVA, Professora EBTT, Representante Titular do corpo docente da área de Informática;
- JÂNIO ROSA DA SILVA, Professor EBTT, Representante Suplente do corpo docente da área de Informática;
- THIAGO VINÍCIUS TOLEDO, Professor EBTT, Representante Titular do corpo docente da Área Colaboradora;
- ANA PAULA MENDES ALVES DE CARVALHO, Professora EBTT, Representante Suplente do corpo docente da Área Colaboradora;
- LAWRENCE DE ANDRADE MAGALHÃES GOMES, Diretor do campus, Representante Titular da Direção;

-GABRIEL DIAS DE CARVALHO JUNIOR, Diretor de Ensino, Representante Suplente da Direção;

- VICTOR HUGO DOMINGUES D'ÁVILA, Técnico em Tecnologia da Informação, Representante Titular dos servidores Técnicos Administrativos;

- EFIGÊNIA DE FÁTIMA CORNÉLIO ALADIM, Intérprete de Libras, Representante Suplente dos servidores Técnicos Administrativos;

- VINÍCIUS ASSIS NEVES, Aluno do Curso Técnico Integrado em Informática, Representante Titular do corpo discente;

- AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES, Aluno do Curso Técnico Integrado em Informática, Representante Suplente do corpo discente.

- MARCUS VINÍCIUS DE FARIAS SANTOS Aluno do Curso Técnico Integrado em Informática, Representante Titular do corpo discente;

- JOSÉ GUILHERME RESENDE SILVA E SOUZA, Aluno do Curso Técnico Integrado em Informática, Representante Suplente do corpo discente.

Art. 2º. Fica revogada, a partir de 11/05/2018, a Portaria nº 072 de 17 de maio de 2017.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 14 de maio de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA 61 DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre designação de servidores da Secretaria de Registros Acadêmicos do IFMG - *Campus* Ouro Branco para assinatura de diplomas e certificados.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 15/05/2018, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Registros Acadêmicos do IFMG – *Campus* Ouro Branco, para assinatura de diplomas e certificados dos cursos ofertados na instituição, conforme o seguinte:

- ANA FLÁVIA APARECIDA DA SILVA VITAL, Técnica em Secretariado, Matrícula SIAPE 2407081, como responsável por assinaturas de diplomas e certificados dos cursos Técnicos Integrados do IFMG – *Campus* Ouro Branco;
- BRUNO ALVES VALVERDE, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE 1996738, como responsável por assinaturas de diplomas e certificados dos cursos de Graduação do IFMG – *Campus* Ouro Branco;
- ALEXANDRE JOSÉ RIBEIRO COSTA, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE 2142734, como responsável por assinaturas de diplomas e certificados dos cursos Técnicos pelo Pronatec - Unidade Gestora de Ouro Branco.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco e no Diário Oficial da União.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 15 de maio de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA 62 DE 16 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão de Elaboração do Termo de Referência para Concessão de Cantina com foco na Assistência Estudantil do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 16/05/2018, os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Elaboração do Termo de Referência para Concessão de Cantina com foco na Assistência Estudantil do IFMG - *Campus* Ouro Branco, conforme o seguinte:

- CAMILA NOGUEIRA, Tecnóloga em Gestão Pública, Matrícula SIAPE nº 1024550;
- WANDER DONIZETE BEBIANO, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 2162523;
- FILLIPE PERANTONI MARTINS, Assistente Social, Matrícula SIAPE nº 2151781

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 16 de maio de 2018.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 63 DE 18 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão para Planejamento e Preparação para o ENADE 2018 do IFMG - Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG no 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 18/05/2018, os servidores abaixo relacionados para compor Comissão para Planejamento e Preparação para o ENADE 2018 do IFMG - Campus Ouro Branco, conforme o seguinte:

- GÉRBER LÚCIO LEITE, Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1272021;
- PEDRO XAVIER DA PENHA, Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº1756271;
- CLEITON MARTINS DUARTE DA SILVA, Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 2733346

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - Campus Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 18 de maio de 2018.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 64 DE 18 DE MAIO DE 2018

**Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão para
Elaboração do PPC do curso de Pós Graduação Lato Sensu em
Gestão de Negócios do IFMG - Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado
pela Portaria IFMG no 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19,
tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016,
Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU
de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de
2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 18/05/2018, os servidores abaixo relacionados para compor
Comissão para Elaboração do PPC do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de
Negócios do IFMG - Campus Ouro Branco, conforme o seguinte:

- PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1821716;
- JULIANE DE ALMEIDA RIBEIRO, Professora EBTT, Matrícula SIAPE nº 1821703
- PEDRO XAVIER DA PENHA, Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1756271;
- CLEITON MARTINS DUARTE DA SILVA, Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 2733346

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do
IFMG - Campus Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 18 de maio de 2018.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 65 DE 18 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre Alteração da Comissão de Elaboração do Termo de Referência para Concessão de Cantina com foco na Assistência Estudantil do IFMG - Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 18/05/2018, os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Elaboração do Termo de Referência para Concessão de Cantina com foco na Assistência Estudantil do IFMG - Campus Ouro Branco, conforme o seguinte:

- CAMILA NOGUEIRA, Tecnóloga em Gestão Pública, Matrícula SIAPE nº 1024550;
- WANDER DONIZETE BEBIANO, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 2162523;
- FILLIPE PERANTONI MARTINS, Assistente Social, Matrícula SIAPE nº 2151781;
- CRISTIANY DE FIGUEIREDO GOMES, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1542087

Art. 2º Fica revogada, a partir de 18/05/2018, a Portaria nº 062 de 16 de maio de 2018.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - Campus Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de maio de 2018

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 66 DE 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre designação de servidores para compor Comissão de Organização da Gincana de Integração do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 26/03/2018, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor comissão de organização da Gincana de Integração do IFMG - *Campus* Ouro Branco, com o tema: "Educação e Política" e o lema "Consciência política: uma prática de cidadania", conforme o seguinte:

- Alexandre Goulart Arruda, Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1799703;
- Aldo Vieira Pinto, Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1988100;
- Denise Giarola Maia, Professora EBTT, Matrícula SIAPE, 1086768;
- Thais Lima Santiago dos Reis Periard, Enfermeira, Matrícula SIAPE 2150269;
- Mariane Urias da Silva, discente;
- Stefane Alves de Calaes, discente;
- Ana Luisa de Souza Henriques, discente;
- Pedro Henrique Damascena do Nascimento, discente;
- Matheus Gabriel Fernandes Torres de Paula, discente;
- Brenda Eduarda Lourdes Lucio, discente;
- Luiza Rezende de Souza, discente;

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 24 de maio de 2018.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 67 DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a retificação da portaria 066/2018 que dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão de Organização da Gincana de Integração do IFMG - Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria 066/2018, de 24 de maio de 2018, conforme o seguinte:

Onde se lê:

Designar, a partir de 26/03/2018, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor comissão de organização da Gincana de Integração do IFMG - Campus Ouro Branco, com o tema: "Educação e Política" e o lema "Consciência política: uma prática de cidadania", conforme o seguinte:

- Alexandre Goulart Arruda, Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1799703;
- Aldo Vieira Pinto, Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1988100;
- Denise Giarola Maia, Professora EBTT, Matrícula SIAPE 1086768;
- Thais Lima Santiago dos Reis Periard, Enfermeira, Matrícula SIAPE 2150269;
- **Mariane Urias da Silva, discente**
- Stefane Alves de Calaes, discente;
- Ana Luisa de Souza Henriques, discente;
- Pedro Henrique Damascena do Nascimento, discente;
- Matheus Gabriel Fernandes Torres de Paula, discente;
- Brenda Eduarda Lourdes Lucio, discente;
- Luiza Rezende de Souza, discente;

Leia-se:

Designar, a partir de 26/03/2018, os servidores e discentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor comissão de organização da Gincana de Integração do IFMG - Campus Ouro Branco 2018, com o tema: "Educação e Política" e o lema "Consciência política: uma prática de cidadania", conforme o seguinte:

- Alexandre Goulart Arruda, Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1799703;
- Aldo Vieira Pinto, Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1988100;
- Denise Giarola Maia, Professora EBTT, Matrícula SIAPE 1086768;
- **Mariane Urias da Silva, Professora Substituta, Matrícula SIAPE 1155655;**
- Thais Lima Santiago dos Reis Periard, Enfermeira, Matrícula SIAPE 2150269;
- Stefane Alves de Calaes, discente;
- Ana Luisa de Souza Henriques, discente;
- Pedro Henrique Damascena do Nascimento, discente;
- Matheus Gabriel Fernandes Torres de Paula, discente;
- Brenda Eduarda Lourdes Lucio, discente;
- Luiza Rezende de Souza, discente;

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - Campus Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 30 de maio de 2018.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 68 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre Alteração da Comissão de Apoio à Organização de Eventos do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão de Apoio à Organização de Eventos do IFMG - *Campus* Ouro Branco:

- Camila Nogueira - Matrícula SIAPE nº 1024550;
- Maria Virgínia Jordana Maciel – Matrícula SIAPE nº 2338377;
- Aline Cristina Viana Rocha - Matrícula SIAPE nº 2426831;
- Ana Flávia Aparecida da Silva Vital - Matrícula SIAPE nº 2407081;
- Thais Lima Santiago dos Reis Periard - Matrícula SIAPE nº 2150269;
- Aloísio do Carmo Eloi - Matrícula SIAPE nº 2300652;
- Júlio Cesar Neves – Matrícula SIAPE nº 2119997;
- Lucimara Aparecida Diniz - Matrícula SIAPE nº 1853509;
- Wesley Marcossi Gherardi - Matrícula SIAPE nº 1616171;
- Fernando Fernandes Cintra – Matrícula SIAPE nº 2390253;

Art. 2º. Fica revogada, a partir de 05/06/2018, a Portaria nº 047 de 26 de abril de 2017

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 05 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 69 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre Alteração da composição da Comissão Permanente responsável pela organização das Formaturas do IFMG *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão Permanente responsável pela organização das Formaturas do IFMG *Campus* Ouro Branco, conforme o seguinte:

- Maria Virgínia Jordana Maciel – Matrícula SIAPE nº 2338377
- Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos – Matrícula SIAPE nº 2069741
- Aline Cristina Viana Rocha - Matrícula SIAPE nº 2426831
- Ana Flávia Aparecida da Silva Vital - Matrícula SIAPE nº 2407081
- Haroldo Lacerda Brito – Matrícula SIAPE nº 2211048
- Wander Donizete Bebiano – Matrícula SIAPE nº 2162523
- Lucimara Aparecida Diniz - Matrícula SIAPE nº 1853509;
- Wesley Marcossi Gherardi - Matrícula SIAPE nº 1616171
- Fernando Fernandes Cintra – Matrícula SIAPE nº 2390253

Art. 2º. Fica revogado, a partir de 05/06/2018, a Portaria nº 003 de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 05 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 70 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre Alteração da Comissão Permanente responsável pela organização das Formaturas do IFMG *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente responsável pela organização das Formaturas do IFMG *Campus* Ouro Branco, conforme o seguinte:

- Maria Virgínia Jordana Maciel – Matrícula SIAPE nº 2338377;
- Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos – Matrícula SIAPE nº 2069741;
- Aline Cristina Viana Rocha - Matrícula SIAPE nº 2426831;
- Patrícia Dias de Castro – Matrícula SIAPE nº 1783548;
- Ana Flávia Aparecida da Silva Vital - Matrícula SIAPE nº 2407081;
- Haroldo Lacerda Brito – Matrícula SIAPE nº 2211048;
- Wander Donizete Bebiano – Matrícula SIAPE nº 2162523;
- Lucimara Aparecida Diniz - Matrícula SIAPE nº 1853509;
- Wesley Marcossi Gherardi - Matrícula SIAPE nº 1616171;
- Fernando Fernandes Cintra – Matrícula SIAPE nº 2390253;

Art. 2º. Fica revogada, a partir de 06/06/2018, a Portaria nº 069 de 05 de junho de 2018.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 06 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200.

PORTARIA 071 DE 06 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnicos Administrativos em Educação do IFMG Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Débora das Graças Alberto Ferreira	2229611	C-202	C-203	29/05/2018
Marcos Alan Marcelino	2229998	D-202	D-203	01/06/2018

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 06 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 72 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre composição de Comissão Avaliadora de Afastamentos de Técnicos Administrativos do IFMG Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Avaliadora de Afastamentos de Técnicos Administrativos do IFMG Campus Ouro Branco, conforme o seguinte:

- Joelmer de Souza Andrade, Matrícula SIAPE nº 7163, Titular;
- Silmara Cássia Pereira Couto Neiva, Matrícula SIAPE nº 2160481, Titular;
- Paulo Henrique de Carvalho, Matrícula SIAPE nº 1966553, Titular;
- Débora das Graças Alberto Ferreira, Matrícula SIAPE nº 2229611, Suplente;
- Lourenço Jerônimo Rezende Vieira, Matrícula SIAPE nº 2147133, Suplente;
- Kenia Faria Xavier, Matrícula SIAPE nº 2403257, Suplente;

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - Campus Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 06 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200.

PORTARIA Nº 73 DE 06 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre designação de servidora para atuar como Ouvidora Local do IFMG *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** a servidora **PATRÍCIA DIAS DE CASTRO**, ocupante do cargo efetivo Psicóloga, matrícula SIAPE nº1783548, para atuar como Ouvidora Local do IFMG *Campus* Ouro Branco.

Art. 2º. Determinar que a presente portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços Eletrônico do *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 06 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200.

PORTARIA 74 DE 06 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre Progressão por Capacitação Profissional de Servidores do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	Novo nível de Capacitação	A PARTIR DE
Débora das Graças Alberto Ferreira	2229611	C- 3	30/05/2018
Marcos Alan Marcelino	2229998	D -3	01/06/2018

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 06 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200.

PORTARIA Nº 75 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

**Dispõe sobre a alteração do Colegiado do Curso
Bacharelado em Sistemas de Informação do
IFMG – *Campus* Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Colegiado do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação do IFMG - *Campus* Ouro Branco, conforme o seguinte:

- Jânio Rosa da Silva, Professor EBTT, como Presidente do Colegiado do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação;

- Daniela Costa Terra, Professora EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente da área do curso;

- Ângelo Magno de Jesus, Professor EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente da área do curso;

- Édilus de Carvalho Castro Penido, Professor EBTT, como Representante Suplente do Corpo Docente da área do curso;

- Luiz Maurílio da Silva Maciel, Professor EBTT, como Representante Suplente do Corpo Docente da área do curso;

- Gabriel Dias de Carvalho Júnior, Professor EBTT, como Representante Titular da Direção de Ensino;

- Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, Professor EBTT, como Representante Suplente da Direção de Ensino;

- Fernanda Gomes Silveira, Professora EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente das áreas colaboradoras;

- Alexandre Goulart Arruda, Professor EBTT, como Representante Suplente do Corpo Docente das áreas colaboradoras;

- Gustavo Assis Isaac, aluno do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação, como Representante Titular do Corpo Discente;

- Arthur Tadeu Amâncio, aluno do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação, como Representante Suplente do Corpo Discente.

Art. 2º. Fica revogada, a partir de 06/06/2018, a Portaria nº 077 de 23 de maio de 2017.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 07 de junho de 2018.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 76 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação do IFMG - *Campus* Ouro Branco:

- JÂNIO ROSA DA SILVA, Professor EBTT, Mestre em Ciência da Computação;
- ÉDILUS DE CARVALHO CASTRO PENIDO, Professor EBTT, Doutor em Engenharia Agrícola;
- LUIZ MAURÍLIO DA SILVA MACIEL, Professor EBTT, Mestre em Computação;
- ÂNGELO MAGNO DE JESUS, Professor EBTT, Mestre em Ciência da Computação;
- LUCIANA LOURDES SILVA, Professora EBTT, Doutora em Ciência da Computação;
- MARCELO FERNANDES PEREIRA, Professor EBTT, Doutor em Educação;

Art. 2º. Fica revogada, a partir de 06/06/2018, a Portaria nº 078 de 23 de maio de 2017.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 07 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 77 DE 07 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade do IFMG - Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 07/06/2018, os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade do IFMG - *Campus* Ouro Branco, conforme o seguinte:

- CLARISSA CAMPOS ALMEIDA, Matrícula SIAPE 2333867;
- DAVID HEBERT VIEIRA, Matrícula SIAPE 2390185;
- ÉDILUS DE CARVALHO CASTRO PENIDO, Matrícula SIAPE 1454988;
- FELIPE RODRIGUES COSTA PEREIRA, Matrícula SIAPE 2411361;
- GERBER LÚCIO LEITE, Matrícula SIAPE 1272021;
- LAWRENCE DE ANDRADE MAGALHÃES GOMES, Matrícula SIAPE 1668929;
- LETÍCIA DA SILVA BASTOS, Matrícula SIAPE 2183436;
- NAYARA TEODORO DO PRADO MARTINS, Matrícula SIAPE 2299689;
- RODRIGO BARBOSA TEIXEIRA, Matrícula SIAPE 2128331;
- THIAGO FERREIRA QUILICE, Matrícula SIAPE 2363360;
- THIAGO VINÍCIUS TOLEDO, Matrícula SIAPE 1819500

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 07 de junho de 2018.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 78 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico de Servidor do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Marie Luce Tavares	2031894	D-301	D-302	03/06/2018

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 07 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 79 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração do Colegiado do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Colegiado do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação do IFMG - *Campus* Ouro Branco, conforme o seguinte:

- Jânio Rosa da Silva, Professor EBTT, como Presidente do Colegiado do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação;

- Daniela Costa Terra, Professora EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente da área do curso;

- Ângelo Magno de Jesus, Professor EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente da área do curso;

- Édilus de Carvalho Castro Penido, Professor EBTT, como Representante Suplente do Corpo Docente da área do curso;

- Luiz Maurílio da Silva Maciel, Professor EBTT, como Representante Suplente do Corpo Docente da área do curso;

- Gabriel Dias de Carvalho Júnior, Professor EBTT, como Representante Titular da Direção de Ensino;

- Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, Professor EBTT, como Representante Suplente da Direção de Ensino;

- Fernanda Gomes Silveira, Professora EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente das áreas colaboradoras;

- Alexandre Goulart Arruda, Professor EBTT, como Representante Suplente do Corpo Docente das áreas colaboradoras;

- Gustavo Assis Isaac, aluno do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação, como Representante Titular do Corpo Discente;

- Arthur Tadeu Amâncio, aluno do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação, como Representante Suplente do Corpo Discente.

Art. 2º. Fica revogada, a partir de 07/06/2018, a Portaria nº 075 de 07 de junho de 2018.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 07 de junho de 2018.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 80 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do Art. 1º da Portaria nº 052, de 18 de abril de 2018.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o Art. 1º. da Portaria número 052, de 18 de abril de 2018, conforme o seguinte:

Onde se lê: Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Antônio Marlon Barros Silva	2135273	D-102	D-301	25/06/2017

Leia-se: Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 15, inciso II, Aceleração da Promoção, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Antônio Marlon Barros Silva	2135273	D-102	D-301	25/06/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 08 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 81 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do Art. 1º da Portaria nº 053, de 18 de abril de 2018.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o Art. 1º. da Portaria número 053, de 18 de abril de 2018, conforme o seguinte:

Onde se lê: Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Haroldo Lacerda de Brito	2211048	D-102	D-301	24/03/2018

Leia-se: Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 15, inciso II, Aceleração da Promoção, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Haroldo Lacerda de Brito	2211048	D-102	D-301	24/03/2018

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 08 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 82 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do Art. 1º da Portaria nº 051, de 13 de abril de 2018.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o Art. 1º. da Portaria número 051, de 13 de abril de 2018, conforme o seguinte:

Onde se lê: Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Carlos Eduardo de Souza	2211017	D-102	D-301	19/03/2018

Leia-se: Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 15, inciso II, Aceleração da Promoção, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Carlos Eduardo de Souza	2211017	D-102	D-301	19/03/2018

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 08 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 83 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** do Art. 1º da Portaria nº 080, de 08 de junho de 2018.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o Art. 1º. da Portaria número 080, de 08 de junho de 2018, conforme o seguinte:

Onde se lê: Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Antônio Marlon Barros Silva	2135273	D-102	D-301	25/06/2017

Leia-se: Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 15, inciso II, Aceleração da Promoção, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	Grau de titulação apresentado	DE	PARA	A PARTIR DE
Antônio Marlon Barros Silva	2135273	Mestrado	D-102	D-301	25/06/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 08 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 84 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do Art. 1º da Portaria nº 081, de 08 de junho de 2018.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o Art. 1º. da Portaria número 081, de 08 de junho de 2018, conforme o seguinte:

Onde se lê: Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Haroldo Lacerda de Brito	2211048	D-102	D-301	24/03/2018

Leia-se: Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 15, inciso II, Aceleração da Promoção, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	Grau de titulação apresentado	DE	PARA	A PARTIR DE
Haroldo Lacerda de Brito	2211048	Mestrado	D-102	D-301	24/03/2018

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 08 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 85 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do Art. 1º da Portaria nº 082, de 08 de junho de 2018.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o Art. 1º. da Portaria número 082, de 08 de junho de 2018, conforme o seguinte:

Onde se lê: Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Carlos Eduardo de Souza	2211017	D-102	D-301	19/03/2018

Leia-se: Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 15, inciso II, Aceleração da Promoção, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	Grau de titulação apresentado	DE	PARA	A PARTIR DE
Carlos Eduardo de Souza	2211017	Mestrado	D-102	D-301	19/03/2018

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 08 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 86 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** do Art. 1º da Portaria nº 052, de 18 de abril de 2018.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o Art. 1º. da Portaria número 052, de 18 de abril de 2018, conforme o seguinte:

Onde se lê: Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Antônio Marlon Barros Silva	2135273	D-102	D-301	25/06/2017

Leia-se: Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 15, inciso II, Aceleração da Promoção, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	Grau de titulação apresentado	DE	PARA	A PARTIR DE
Antônio Marlon Barros Silva	2135273	Mestrado	D-102	D-301	25/06/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 12 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 87 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do Art. 1º da Portaria nº 053, de 18 de abril de 2018.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o Art. 1º. da Portaria número 053, de 18 de abril de 2018, conforme o seguinte:

Onde se lê: Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Haroldo Lacerda de Brito	2211048	D-102	D-301	24/03/2018

Leia-se: Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 15, inciso II, Aceleração da Promoção, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	Grau de titulação apresentado	DE	PARA	A PARTIR DE
Haroldo Lacerda de Brito	2211048	Mestrado	D-102	D-301	24/03/2018

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 12 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 88 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** do Art. 1º da Portaria nº 051, de 13 de abril de 2018.

O **DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o Art. 1º. da Portaria número 051, de 13 de abril de 2018, conforme o seguinte:

Onde se lê: Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Carlos Eduardo de Souza	2211017	D-102	D-301	19/03/2018

Leia-se: Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 15, inciso II, Aceleração da Promoção, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	Grau de titulação apresentado	DE	PARA	A PARTIR DE
Carlos Eduardo de Souza	2211017	Mestrado	D-102	D-301	19/03/2018

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 12 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 89 DE 12 DE JUNHO DE 2018

**Dispõe sobre autorização para conduzir
veículos oficiais do IFMG – *Campus* Ouro
Branco.**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando o exposto na Lei nº 9.327 de 09/12/1996;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor Carlos Eduardo de Souza, Matrícula SIAPE: 2211017, Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFMG *Campus* Ouro Branco, a conduzir veículos oficiais deste *Campus*, para atender atividades referentes a eventos locais do Programa Institucional de Esporte e Lazer, PIEL.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 12 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 90 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

**Dispõe sobre designação de servidores para compor
Comissão de Organização da Semana de Ciência &
Tecnologia 2018 do IFMG - *Campus* Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência da primeira relacionada, para compor Comissão de Organização da Semana de Ciência & Tecnologia 2018 do IFMG - *Campus* Ouro Branco, com o tema: "Ciência para a Redução das Desigualdades".

Comissão Geral

Fernanda Gomes da Silveira - Presidente

Aloísio do Carmo Elói

Leandro Elias Moraes

Leandro José de Souza Martins

Comissão Acadêmica

Alexandre Goulart Arruda - Representante

Antônio Marlon Barros Silva

Édilus de Carvalho Castro Penido

Egberto Lucena Teles

Éric Bartulici

Gérber Lúcio Leite

Jânio Rosa da Silva

Márcio Assis Miranda

Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos

Comissão SICEx

Fabrcio Alves Oliveira - Representante

Aldo Vieira Pinto

Juliane de Almeida Ribeiro

Mariane Urias da Silva

Comissao de Cultura

Fillipe Perantoni

Comissao de Divulgacao e Comunicacao

Wesley Marcossi Gherardi

Fernando Fernandes Cintra

Comissao de Registro e Certificacao

Thiago Ferreira Quilice

Comissao de Estruturacao e Cerimonial

Lucimara Aparecida Diniz - Representante

Marcia Margarida Vilaça

Aline Cristina Viana Rocha

Raquel Maria Oliveira dos Santos

Comissao de Patrocinio e Recursos

Paulo Henrique Carvalho

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Servicos do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 14 de junho de 2018.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 91 DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Incentivo à Qualificação ao servidor Técnico Administrativo em Educação do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, o Incentivo à Qualificação (IQ), com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 c/c Lei 12.772/2012, Anexo XVII, “b”:

SERVIDOR	SIAPÉ	CARGO	PERCENTUAL DE IQ	VIGÊNCIA
Ana Flávia Aparecida da Silva	2407081	Técnico em Secretariado	30%	14/06/2008

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 18 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 92 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando o exposto na Lei nº 9.327 de 09/12/1996;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar as servidoras abaixo relacionadas, a conduzir veículos oficiais deste *Campus*, no período de 23/06/2018 a 31/08/2018 para atender atividades referentes ao GRIIF – Grupo de Relações Internacionais do Instituto Federal.

- Letícia da Silva Bastos – Professora EBTT, Matrícula SIAPE nº 2183436;
- Maria Virgínia Maciel Jordana - Professora EBTT, Matrícula SIAPE nº 2338377.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 21 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 93 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 046, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

E de acordo com a Lei nº 9.327 de 09/12/1996;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o Art. 1º. da Portaria 046, de 26 de abril de 2017, conforme o seguinte:

Onde se lê:

Autorizar o servidor Rondinely Francisco de Lima, Matrícula SIAPE: 2150226, Engenheiro Civil do IFMG *Campus* Ouro Preto, a conduzir veículos oficiais deste *Campus*, para atender atividades referentes a obra de construção do prédio do Bloco Didático do Campus Ouro Branco.

Leia-se:

Autorizar o servidor Rondinely Francisco de Lima, Matrícula SIAPE: 2150226, Engenheiro Civil do IFMG *Campus* Ouro Preto, a conduzir veículos oficiais deste *Campus*, para atender atividades referentes a obra de construção do prédio do Bloco Didático do Campus Ouro Branco, até 22/08/2018.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 21 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro-Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 94 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Revoga as Portarias 071 e 073 de 17 de maio de 2017, 079 de 24 de maio de 2017, 086 de 29 de maio de 2017, 127 de 25 de julho de 2017, 141 de 14 de agosto de 2017 e 144 de 15 de agosto de 2017, que dispõem sobre autorização para conduzir veículos oficiais do IFMG – *Campus Ouro Branco*.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR as Portarias 071 e 073 de 17 de maio de 2017, 079 de 24 de maio de 2017, 086 de 29 de maio de 2017, 127 de 25 de julho de 2017, 141 de 14 de agosto de 2017 e 144 de 15 de agosto de 2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus Ouro Branco*.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 21 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG - *Campus Ouro Branco*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 95 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre composição de Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Edital nº 011/2018 do IFMG *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Área: Inglês, Edital nº 011/2018 do IFMG *Campus* Ouro Branco:

NOME DO SERVIDOR	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
Denise Giarola Maia	1086768	Prof.ª EBTT	Presidente
Ana Paula Mendes Alves de Carvalho	1692640	Prof.ª EBTT	Membro
Bárbara Ferreira Matias Bianch	2337368	Prof.ª EBTT	Membro

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 25 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 96 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre designação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Área: Língua Inglesa, Edital nº 011/2018 – do IFMG *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Área: Língua Inglesa, Edital nº 011/2018 – do IFMG *Campus* Ouro Branco:

Nome do Servidor	Cargo	INSTITUIÇÃO	Função
Gabriel Dias de Carvalho Júnior	Diretor de Ensino	IFMG - <i>Campus</i> Ouro Branco	Presidente
Débora das Graças Alberto Ferreira	Técnico Administrativo	IFMG - <i>Campus</i> Ouro Branco	Membro
Silmara Cássia Pereira Couto Neiva	Técnico Administrativo	IFMG - <i>Campus</i> Ouro Branco	Membro

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 26 de junho de 2018.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

DIÁRIAS

PLANILHA DE DIÁRIAS 2018 - CAMPUS OURO BRANCO

493/18	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	13/04/2018	13/04/2018	Ouro Branco/Itabirito/MG	Itabirito/Ouro Branco	Participação no Colégio de Dirigentes do IFMG, no campus Itabirito	R\$ 84,93
508/18	Aline Alves Arruda_Rodolpho	24/03/2018	24/03/2018	Belo Horizonte/Ouro Branco	Ouro Branco/Belo Horizonte	Ministrar palestra para alunos da Licenciatura em Sábado Letivo	R\$ 88,00
534/18	Leandro Elias	18/04/2018	18/04/2018	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Composição do comitê de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação.	R\$ 85,38
541/18	Felipe Rodrigues	25/04/2018	25/04/2018	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participação em Workshop de Telefonia	R\$ 64,27
550/18	Gabriel Dias de Carvalho Junior	22/03/2018	22/03/2018	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participação em Reunião do Comitê de Ensino	R\$ 106,08
554/18	Cleiton Martins Duarte da Silva	24/04/2018	24/04/2018	Ouro Branco/Petrópolis RJ	Petrópolis RJ/Ouro Branco	Visita técnica agendada na Cervejaria Itaipava em Petrópolis - RJ.	R\$ 67,68
617/18	Paulo Henrique de Carvalho	23/04/2018	23/04/2018	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião com Diretor de Administração para tratar do contrato 251/2013	R\$ 106,08
618/18	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	23/04/2018	23/04/2018	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião com Diretor de Administração para tratar do contrato 251/2013	R\$ 106,08
632/18	Joelmer de Souza Andrade	27/04/2018	27/04/2018	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião extraordinária do Conselho Superior	R\$ 85,38
650/18	Fillipe Perantoni Martins	02/03/2018	02/03/2018	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Convocação da DIRAE para análises socioeconômicas	R\$ 66,92
651/18	Fillipe Perantoni Martins	04/04/2018	06/04/2018	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Convocação da DIRAE para análises socioeconômicas	R\$ 413,16
665/18	Fernanda Gomes da Silveira	26/04/2018	26/04/2018	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião do Comitê de Extensão na Reitoria do IFMG.	R\$ 85,38
706/18	Haroldo Lacerda de Brito	22/05/2018	26/05/2018	OB/BH/Salvador	Salvador/BH/OB	Participação no VI Simpósio de Engenharia de Produção	R\$ 967,52
730/18	Rodolpho Galthier Cardoso	07/05/2018	07/05/2018	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião na reitoria a respeito do mestrado ProfEPT.	R\$ 180,38

736/18	Maria Oliveira Cortes	07/05/2018	08/05/2018	Viçosa/Ouro Branco	Ouro Branco/Viçosa	Oficinas de Contação de Histórias para turma de pedagogia	R\$ 265,50
745/18	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	15/05/2018	15/05/2018	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião para tratar sobre mobilidade de servidor para Reitoria	R\$ 106,08
909/18	Maria Virgínia Jordana Maciel	25/05/2018	27/05/2018	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Acompanhar alunos no CMMundi	R\$ 158,69
923/18	Carlos Eduardo de Souza	05/06/2018	05/06/2018	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Reunião do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) na Reitoria.	R\$ 85,38
948/18	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	06/06/2018	07/06/2018	Ouro Branco/Piumhi	Piumhi/Ouro Branco	Reunião Colégio de Diregentes	R\$ 275,61
1082/18	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	18/06/2018	19/06/2018	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Solenidade 10 Anos dos IFs	R\$ 339,09
1137/18	Joelmer de Souza Andrade	25/06/2018	28/06/2018	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Treinamento do Sistema SUAP - PROGEP	R\$ 660,12
1149/18	Leandro Elias	26/06/2018	26/06/2018	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar da capacitação do Modulo Pesquisa do Suap	R\$ 85,38
1150/18	Leandro Elias	27/06/2018	27/06/2018	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar da capacitação do Modulo Pesquisa do Suap	R\$ 85,38
1187/18	Fernanda Pereira	26/05/2018	27/05/2018	Ouro Branco/Belo Horizonte	Belo Horizonte/Ouro Branco	CMMUNDI (Simulação do Colégio Militar de Belo Horizonte).	R\$ 201,20

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Servidor	Instituição	Período da Realização	Local/Realização	Atividade	Valor Pago (Diárias)	Valor Pago (Passagens Aéreas)	Valor Pago (Passagens Rodoviárias)	Pagamento de Inscrição
Times	UAEP Unidade Acadêmica de Engenharia de Produção	22/05/2018 a 26/05/2018	Salvador/BA	Participação no VI Simpósio de Engenharia de Produção – Apresentação de Artigo	R\$ 967,52	R\$774,77	R\$ 35,35	x
Aline Cristina Viana Rocha	IFMG - Reitoria	12/04/2018 a 12/04/2018	Belo Horizonte	Treinamento SEI para Chefes de Gabinete	R\$ 85,38	x	x	x
Felipe Rodrigues	IFMG - Reitoria	24/05/2018 a 24/05/2018	Belo Horizonte	Participação no Fórum de TI do IFMG.	R\$ 88,50	x	x	x
Victor Hugo D'ávila	IFMG - Reitoria	24/05/2018 a 24/05/2018	Belo Horizonte	Participação no Fórum de TI do IFMG.	R\$ 67,68	x	x	x

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO

Rua Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, CEP 35420-000.

<http://www.ifmg.edu.br/ourobranco>